



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80.º DA REPÚBLICA — N.º 21.807

BELEM — QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

< O >
PORTARIAS
Da Secretaria de Educação

< O >
RESOLUÇÕES Ns. 26, 27,
28, 29, 30, 31 e 32/70
DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

< O >
Provimento n. 43
DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

< O >
BOLETINS DE Ns. 85, 86,
87, 88, 89, 90, 91, 92 e
93/70
DA JUSTIÇA FEDERAL

< O >
EDITAIS: De Primeira e
Segunda Praça. De Notificação.

DA JUSTIÇA DO TRABALHO

< O >
ATAS
Da Assembleia Legislativa

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MFLO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

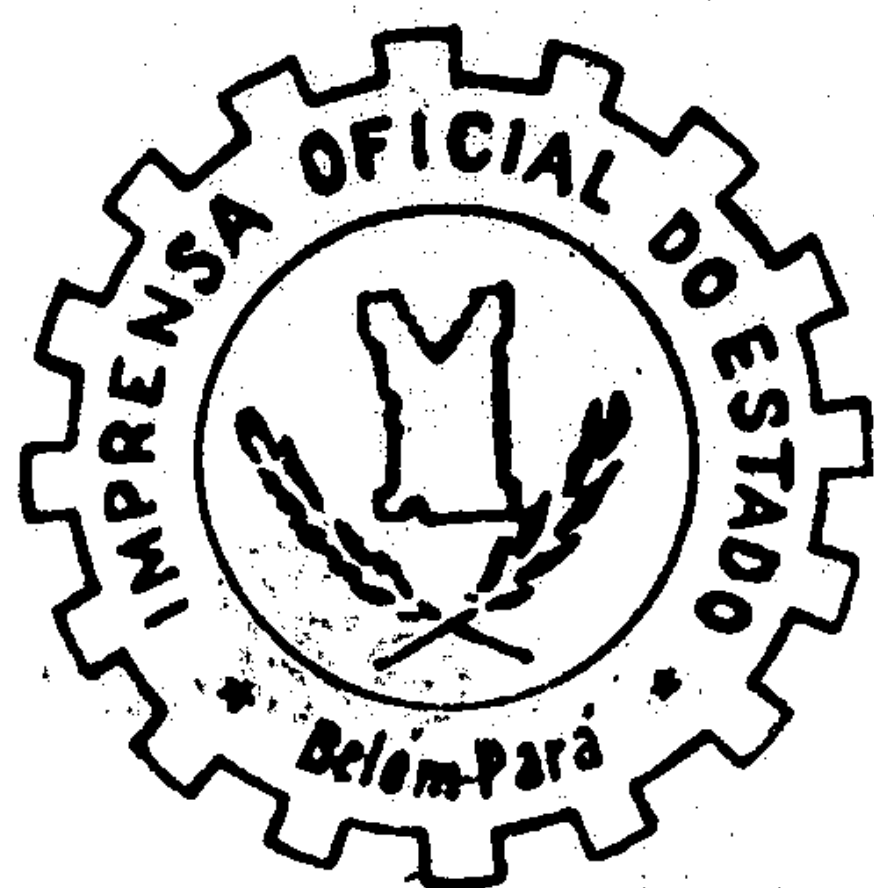
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agrº. SEBASTIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	NCr\$	Venda de Diários	NCr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIOS COM URGÊNCIA.

TELEFONE PARA 9998, DAS 07,30 AS 12,30 HORAS. MANDAREMOS DEIXAR ONDE VOCE DETERMINAR O SEU "DIÁRIO OFICIAL".

MAIS UM SERVIÇO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, AS SUAS ORDENS.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sergio Leonardo Darwich, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Relações Públicas, Símbolo CC-9, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário de Estado de Educação, vago com a exoneração, a pedido, de Mário Henrique Alves Moura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8168)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ierece Miranda Melo Moreira, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão Regional de Educação, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8157)

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, George Pinheiro Nunes Pinto, do

cargo de Inspetor de Ensino, Médio, Nível EM-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8155)

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado : resolve: demitir nos termos do artigo 181, inciso V, combinado com os artigos 186, item IX, § 1º, 187, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Corina Ferreira Palmeira, do cargo de Professor não titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária, por transgressão do inciso IV do artigo 172, daquela Lei, em virtude de haver logrado proveito pessoal, valendo-se do cargo que exerce em detrimento da dignidade da função, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 8141)

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto datado de 1º de março de 1970, que nomeou, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eduardo Abdelnor, para exercer o car-

go, em comissão de Diretor de Divisão Regional de Educação, Símbolo CC-11 do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1970.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8154)

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 25 de fevereiro de 1970, que nomeou, de acordo com o § 1º, do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joseli Ribamar Gomes Limão, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8158)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 25 de fevereiro de 1970, que nomeou, de acordo com o § 1º, do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Cléa das Graças de Jesus, para exercer efetivamente, o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8863)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 25 de fevereiro de 1970, que nomeou, de acordo com o § 1º, do artigo 104, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Almerinda Corrêa de Andrade, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8861)

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967: resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Geraldo Dalto da Silveira, nas funções que exerce no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 8881)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Pinto, diarista da Secretaria de Estado de agricultura, 90 dias de licença repouso a contar de 13 de fevereiro a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4007)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Albertino Mesquita de Moraes, ocupante do cargo de Vigia, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento Administrativo da Secretaria de Estado de Agricultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de fevereiro a 31 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4175)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Guedes Mendes, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Padrão A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social, da Secretaria de Estado de Agricultura, 45 dias de licença para tra-

tamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de novembro do ano próximo passado a 10 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 4189)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo da Silva Bronze, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Major R-1 Antonio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2968)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo de Oliveira Lopes, ocupante do cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de janeiro a 24 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3820)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elzaman Cavalcante de Moraes, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Sub-Delegacia de Mosqueiro, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 21 de janeiro a 21 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3800)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Ramiro da Silva, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de fevereiro a 19 março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3801)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Ferreira da Silva, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de janeiro a 9 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3995)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cristovam Rodrigues, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de janeiro a 24 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3987)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Benedito Cosme do Nascimento, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de novembro do ano próximo passado a 1º de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 3986)

DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 172, da Constituição Estadual, estabilidade de ao servidor Manoel Evarovich dos Santos, no cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Permanente, que exerce atualmente com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10150)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar José Leônico de Moura, do cargo de Comissário de Polícia do Povoador São Felix, no município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado
de Segurança Pública

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido Francisco Viana de Almeida, 2º Sargento reformado da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10208)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido, Raimundo Sicsu, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10209)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Sicsu, para exercer o cargo de Comissário da Polícia do Comissariado Especial da BR 316, Pará-Maranhão, Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10207)

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado: resolve nomear Francisco Viana de Almeida, 2º Sargento reformado da P.M.E., para exercer o cargo de Delegado de Polícia no Município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1970.

NUNES

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
Governador do Estado
Major R-1 Antônio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10206)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear Valdemar Maximiano, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar denominado Carapanã, no Município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10261)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve nomear Analcino de Assis Moreira, 2º Sargento da Reserva do Exército para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Cachoeira do Arari, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10262)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o Decreto que exonerou Newton Guimarães Noronha, do cargo de Delegado de Polícia do Município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Major R-1 Antônio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10263)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1970

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto que nomeou José Matos Wanzeler, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 10264)

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Daniel Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Investigador, Nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de fevereiro a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4586)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 245, alínea h)

da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado Jaime Arcânjo Otéro, servindo na 3a. Companhia de Destacamento do Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 31.01.1957 a 31.01.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4599)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 245, alínea h), da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949 e a Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, ao soldado Manoel Rodrigues Cordovil, servindo atualmente na Companhia de Trânsito do Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.02.1959 a 1.02.1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 4600)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito dos Santos Pinheiro, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, 120 dias de licença pa-

ra tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de outubro de 1969 a 8 de fevereiro de 1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5372)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Arnaldo Santos, ocupante do cargo de Comissário de Polícia da Capital S-CC-14, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 24 de fevereiro a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5370)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Vasconcelos Trindade, Guarda de Trânsito de 2a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de novembro de 1969 a 13 de janeiro de 1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março

de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antônio Calvis MoreiraSecretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5382)**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Soares Góes, Diarista com estabilidade, lotado nas Instituições Sócio Penais, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de dezembro do ano próximo passado a 28 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antônio Calvis MoreiraSecretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5395)**DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Souza Garça, Guarda Civil do Estado do Pará, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 27 de março a 25 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA**FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Antônio Calvis**Moreira**Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 5396)**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA N. 3603/70 — DA/DP**

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Bibiano Serrão Filgueira para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Reunida Pedro Teixeira no município de Tucuruí percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 13.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7519)

PORTARIA N. 3521/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Maria Brito de Souza para exercer como diarista, a função de servente referência I no Grupo Escolar Judith Leitão no município de Marabá percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 02.03.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 10 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7520)

PORTARIA N. 3604/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Telina Mendes de Castro para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I no Grupo Escolar Frei Gil de Vila Nova no município de Tucuruí percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 13.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7521)

PORTARIA N. 3605/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Raimunda Penseira de Melo para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada de Maranhão percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 13.04.70 até 31 de

dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7522)

PORTARIA N. 3607/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Francisca Francilene Cavalcante da Silva para exercer como diarista a função de professor não titulado referência I na Escola Isolada Santo Cristo no município de São Francisco do Pará percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 13.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. n. 7523)

PORTARIA N. 3606/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar número 41, de 22.1.1969, Edemá de Oliveira para exercer como diarista, a função de servente referência I na Escola Reunida Motaciana no município de Marapanim percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 13.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves da Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 7524)

PORTARIA N. 3608/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda Luzia da Silva para exercer como diarista, a função de professor regente referência II na Escola da Travessa do 21 no município de São Francisco do Pará percebendo o salário mensal de NCr\$ 115,00 a partir de 13.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 7525)

PORTARIA N. 3609/70 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir pela verba 3.1.1.1 — Pessoal Civil 02.11 Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º do artigo 1º do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Raimunda de Abreu Costa para exercer como diarista, a função de professor não titulado referência I na Escola da Travessa 98 (Norte) no município de São Francisco do Pará percebendo o salário mensal de NCr\$ 113,00 a partir de 13.04.70 até 31 de dezembro de 1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 13 de abril de 1970.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 7526)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 26 — DE 16 DE ABRIL DE 1970

EMENTA: — Fixa o valor unitário das bolsas de estudo para alunos de estabelecimentos de nível médio, no Estado do Pará, para 1970, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Ficam estabelecidos os seguintes valores para bolsa de estudo a alunos do ensino médio no Estado do Pará, para o ano 1970: NCr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos) para a capital e NCr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos) para o interior do Estado.

Art. 2.º — Fica estabelecido o valor de NCr\$ 349,47 (trezentos e quarenta e nove cruzeiros novos e quarenta e sete centavos) como valor médio das anuidades escolares no Estado do Pará, para 1970.

Art. 3.º — Os estabelecimentos de ensino, de acordo com o art. 3.º do Decreto n.º 57.980, da Presidência da República, datado de 11.03.66, poderão solicitar do bolsista complementação até o valor referido no artigo anterior.

Art. 4.º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação, dentro das disponibilidades financeiras, fixar o número das bolsas de estudo.

Art. 5.º — Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 16 de abril de 1970.

OCTAVIO CASCAES
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 7552)

RESOLUÇÃO N.º 27 — DE 30 DE ABRIL DE 1970

EMENTA: — Aprova modificações no Regimento do Ginásio J. AMICO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Ficam aprovadas modificações nos artigos 88 — alínea b; 109 — parágrafo único e 110 do Regimento do Ginásio J. Amico, no município de Belém — distrito de Icoaraci.

Art. 2.º — As modificações acima referidas passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88 — alínea b: "Será obrigatória a prática de Educação Física em todos os níveis e ramos de ensino".

Art. 109. — parágrafo único: — "Todo aluno que alcançar na média dos exercícios mensais, a média sete (7) será dispensado do exame final da disciplina ou das disciplinas".

Art. 110 — O aluno, para ser promovido em 1a. ou 2a. época deve obter pelo menos nota quatro (4) em cada disciplina".

Art. 3.º — Fica incluído no Regimento um artigo criando um centro de Civismo.

Art. 4.º — Fica introduzido no currículo Educação Moral e Cívica como disciplina obrigatória com duas (2) aulas semanais e como prática educativa com uma (1) prática semanal.

Art. 5.º — As alterações referidas nesta resolução passam a vigorar ainda no ano letivo de 1970, exceto quanto às modificações do parágrafo único do artigo 109 e o artigo 110 que deverão vigorar somente a partir do ano letivo de 1971 em virtude de alterarem o critério de aprovação do estabelecimento.

Art. 6.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em Belém, 30 de abril de 1970.

OCTAVIO CASCAES
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 8479)

RESOLUÇÃO Nº 28 — DE 30 DE ABRIL DE 1970

EMENTA: — Autoriza o funcionamento do Curso de Especialização para Professores de Deficientes Visuais.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a fazer funcionar o Curso de Especialização para Professores de Deficientes Visuais em convênio com a Campanha Nacional de Educação de Cegos.

Art. 2º — O Curso referido no artigo anterior será ministrado no Instituto Estadual de Educação do Pará, nos termos da legislação vigente e de acordo com o currículo e programas anexos a esta resolução.

Art. 3º — O Curso ora autorizado a funcionar será realizado em 28 semanas, com carga-horária de (quinhentas e sessenta) 560 horas, distribuídas em (vinte) 20 horas de aulas teóricas semanais e com o mínimo de noventa (90) dias de estágios de observação, participação e prática.

Art. 4º — Poderão matricular-se no Curso, portadores de Diplomas de Professor Primário ou de Licenciados em Pedagogia, com o mínimo de três (3) anos de prática docente, sujeitos a exame de habilitação no qual se evidencie o preparo intelectual e ajustamento de personalidade do candidato.

Art. 5º — A apuração do rendimento do aluno será feita através de testes e provas escritas e práticas, considerando-se aprovado o que obtiver a média mínima seis (6) por disciplina, sendo obrigatória sua participação nos estágios e a frequência mínima de 75% às aulas teóricas e práticas.

Art. 6º — Aos alunos que preencherem os requisitos mencionados nos artigos quarto e quinto desta resolução será conferido Certificado de Professor Especializado em Educação de Deficientes Visuais, expedido pelo Instituto Estadual de Educação do Pará.

Art. 7º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 30 de abril de 1970.

OCTAVIO CASCAES
Presidente do Conselho

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE PROFESSORES EM
EDUCAÇÃO DE DEFICIENTES DA VISÃO**

1. Duração

1 ano letivo:

28 horas semanais, com carga horária de quinhentas e sessenta (560) horas semanais distribuídas em vinte (20) horas de aulas teóricas semanais e com o mínimo de noventa (90) dias de estágios de observação, participação e prática.

2. Áreas

	Aulas Semanais
1. Anatomia, fisiologia e patologia do órgão da visão	1
2. Organização e Administração de Serviços de Educação de Deficientes Visuais	3
3. Didática Especial:	
a) educação de cegos	
b) educação de crianças com visão reduzida	3

3. Psicologia: aspectos do desenvolvimento físico, intelectual, emocional e da personalidade do deficiente da visão 3
4. Noções de neuroanatomofisiologia e patologia do aparelho locomotor 1
5. Distúrbios da psicomotricidade 1
6. Orientação e Mobilidade 1
7. Técnicas de Comunicação 5
8. Terapia Ocupacional 2

Anatomia, fisiologia e patologia do globo ocular**ANATOMIA**

1. Anatomia da Órbita
2. Considerações gerais do globo ocular
3. Anatomia da túnica fibrosa: córnea e esclera
4. Anatomia da túnica vascular: íris, corpo ciliar e coróide
5. Anatomia da túnica nervosa: retina
6. Anatomia do aparelho lacrimal
7. Anatomia do nervo óptico
8. Anatomia da conjuntiva
9. Anatomia da pálpebra
10. Anatomia dos músculos extrínsecos.

FISIOLOGIA

- 1 — Mecanismo protetor do olho
 - a) Sensibilidade corneana
 - b) Movimentos protetores das pálpebras
 - c) Lubrificação do olho para lágrima e glândulas conjuntivas
 - d) Paredes orbitárias
- 2 — Mecanismo de acomodação
- 3 — Ação da pupila
- 4 — Função visual
- 5 — Ação dos músculos extra-oculares.

PATOLOGIA

1. Vícios de refração
2. Patologia da órbita
3. Patologia da pálpebra
4. Patologia da conjuntiva
5. Patologia do aparelho lacrimal
6. Patologia da córnea e esclera
7. Patologia da úvea
8. Patologia da retina
9. Patologia do cristalino
10. Patologia da musculatura extrínseca

ESTÁGIOS.

**PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS.**

1. Educação Especial — Conceito
2. Reabilitação — Conceito
3. Termo Excepcional — Conceito e definição
4. Deficiente Visual — Definição — Classificação
5. A importância da definição de cegueira e ambliopia no programa educacional.
6. Histórico da educação de cegos
7. Mudança de orientação filosófica na educação de deficientes visuais
8. Histórico da educação de ambli, Programa para prevenção da cegueira. Educação do Público.
9. Métodos de descoberta da criança deficiente visual — Testes — Levantamentos — Estatística.
10. Critérios de elegibilidade
11. A equipe de educação:
 - a) avaliação:
 - social
 - médica
 - psicológica
 - pedagógica
 - b) papel dos membros
12. A equipe da reabilitação:
 - a) avaliação

- b) funcionamento
13. Formação de pessoal: professor técnico de locomoção outros
 14. Supervisão em educação de deficientes visuais — encaminhamento e seguimento de casos
 15. Tipos de programas educacionais para o atendimento aos deficientes visuais — Currículo
 16. Programas de Orientação de Pais.
 17. Utilização de recursos da comunidade: nacionais estaduais privados
 18. Organizações internacionais
 19. Recursos orçamentários específicos
 20. Legislação
 21. Estrutura de Serviços de Educação Especial
 22. Equipamentos e materiais especiais.

DIDÁTICA ESPECIAL

Parte a)

A — Educação de Cegos

1. A criança cega: desenvolvimento físico, intelectual, social e emocional.
2. A educação no lar, atitude dos pais
3. A educação na escola; atitude de professores e colegas
4. Entrosamento lar e escola
5. Princípios básicos na educação das crianças cegas
6. Escola maternal; educação pré-primária
7. O período preparatório: consciência do "eu", organização perceptiva, organização motriz, organização tempo-espacial.
8. Alfabetização pelo sistema braille
9. Técnica de escrita manual
10. Linguagem: escrita
11. Matemática
12. Estudos Sociais
13. Ciências Naturais
14. Recreação
15. Treinamento Físico.
16. Terapia Ocupacional
17. Orientação pré-vocacional
18. Plano Geral de Educação

Parte b) Educação de crianças com visão reduzida.

1. A criança com visão reduzida: desenvolvimento físico, intelectual, social e emocional.
2. A educação no lar: atitude dos pais
3. A educação na escola: atitude de professores, colegas, etc.
4. Entrosamento lar e escola.
5. A escola maternal; educação pré-primária
6. O período preparatório: consciência do "eu"; organização perceptiva, organização tempero especial, organização motriz.
7. Utilização de auxílios ópticos e outros equipamentos
8. Alfabetização: tipos ampliados
9. Linguagem
10. Matemática
11. Estudos sociais
12. Ciências
13. Recreação
14. Treinamento físico
15. Terapia Ocupacional
16. Orientação Pré-Vocacional
17. Plano geral de Educação

Psicologia:

1. Psicologia geral
2. Psicologia evolutiva — estágios de desenvolvimentos, evolução da linguagem funções intelectivas
3. Efeitos psicológicos da cegueira no desenvolvimento e crescimento do deficiente visual:

4. cegueira congênita cegueira adquirida
4. Efeitos psicológicos da cegueira na idade adulta — as perdas e limitações
5. Organização perceptiva do deficiente visual: cegueira congênita cegueira adquirida.
6. Atitude em relação à cegueira, à sociedade e à família.
7. Desenvolvimento emocional do deficiente visual, mecânicos do ajustamento.
8. A personalidade do deficiente visual — formação ajustamento social o mundo de fantasia, verbalismo.
9. Psicopatologia
10. Avaliação Psicológica — testes
10. Noções de neuroanatomofisiologia e patologia do aparelho locomotor.

1. Anatomia e fisiologia do aparelho locomotor
2. Tipos de locomoção
3. Aprendizagem da locomoção no ser humano
4. Atitude e marchas — Marcha normal — Marcha patológica
5. Patologia do aparelho locomotor
6. Doenças gerais que podem afetar a locomoção: — neurológicas — musculares — ósseas
7. Considerações Gerais sobre anatomia do sistema nervoso

Exames Específicos

- 6 — Elementos básicos da Psicomotricidade: Esquema Corporal Tônus Muscular Importância das Noções de Tempo e Espaço
- 7 — Terapêutica: Educação e Reeducação Psicomotora Métodos de relaxação Educação Rítmica Outros Métodos Danças Folclóricas
- 1 — Comunicação
- 1 — Comunicação
- 2 — O sistema Braille
- 3 — Matemática Braille — Código — Técnicas de serobã — Cubarítimo
- 4 — Braille abreviado — Código Grau 2 da Língua Portuguesa tuguêsa
- 5 — Musicografia Braille
- 6 — Desenho Braille
- 7 — Escrita Braille em máquina de datilografia
- 8 — Transcrição
- 9 — Técnica do manuscrito — Assinatura
- 10 — Material apropriado para manuscrito
- 11 — O livro falado: discos — fita magnética
- 12 — Escrita ampliada
- 12 — Datilografia em tipos aumentados e comuns (G. — Reg. n. 9125)

RESOLUÇÃO N.º 29 — DE 30 DE ABRIL DE 1970

EMENTA: — Autoriza o funcionamento, a título precário, da Escola Primária "Obra da Providência".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizada a funcionar, a título precário, a Escola Primária "Obra da Providência" localizada no município de Belém e mantida pela Congregação das Religiosas Filhas do Coração Imaculado de Maria.

Art. 2.º — Fica o que dispõe o artigo 30 da Lei 5.340/68 e o artigo 16 do Decreto Lei n.º 164/69 o diretor indicado exercerá as funções a título precário.

Art. 3.º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação designar inspetor itinerante para permanente fiscalização da mesma.

Art. 4.º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Educação relacionar a Escola ora autorizada a funcionar, e nos arquivos dessa Secretaria proceder ao fichário identificativo da mesma.

Art. 5.º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em Belém, 30 de abril de 1970.

OCTAVIO CASCAES
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 10.110)

RESOLUÇÃO Nº 30 — DE 30 DE ABRIL DE 1970
EMENTA: — Autoriza o funcionamento, a título precário, do Instituto de Iniciação Musical e Piano.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizado a funcionar, a título precário, o Instituto de Iniciação Musical e Piano, localizado no Município de Belém.

Art. 2.º — O Instituto referido no artigo anterior ministrará os cursos de Iniciação Musical, Piano, Teoria Musical e Solfejo.

Art. 3.º — Cabe a Secretaria de Estado de Educação relacionar o Instituto ora autorizado a funcionar no Sistema Estadual de Educação e nos arquivos dessa Secretaria proceder ao fichário identificativo.

Art. 4.º — Cabe à Secretaria de Estado de Educação designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do Instituto mencionado no artigo primeiro desta resolução.

Art. 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 30 de abril de 1970.

OCTAVIO CASCAES
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 8480)

RESOLUÇÃO Nº 31 — DE 30 DE ABRIL DE 1970
EMENTA: — Concede Certificado de Isenção do salário - educação à Empresa Indústrias Nova América S/A. — INASA.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a conceder Certificado de Isenção do salário - educação à Empresa Indústrias Nova América S/A. (INASA), referente ao ano letivo de 1969.

Art. 2.º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação expedir o Certificado referido no artigo anterior.

Art. 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação, em Belém, 30 de abril de 1970.

OCTAVIO CASCAES
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 8481)

Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva". DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.

RESOLUÇÃO Nº 32 — DE 30 DE ABRIL DE 1970
EMENTA: — Autoriza o funcionamento, a título precário do GINÁSIO MODELO, localizado no município de CASTANHAL.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 23.03.70 e em virtude do parecer do DEMS às fls. 41 do processo de nº 01262:

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizado a funcionar, a título precário, o GINÁSIO MODELO, localizado no município de Castanhal, cuja entidade Mantenedora é representada por Cacilda Guimarães Fanha.

Art. 2.º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação relacionar o Ginásio ora autorizado a funcionar, no Sistema Estadual de Educação, e, nos arquivos dessa Secretaria, proceder ao fichário identificativo.

Art. 3.º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 4.º — Esta resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Conselho Estadual de Educação, em Belém, 30 de abril de 1970.

OCTAVIO CASCAES
Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 8482)

Reorganização Administrativa das Secretarias e outros Órgãos do Pará

Exemplar à venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado ao preço
de NCr\$ 3,00

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, notifico, pelo presente Edital, Maria da Conceição Guimarães dos Santos, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo Nível 3, lotada na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para o prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Departamento de Administração — Divisão do Pessoal da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 21 de maio de 1970.

Ercília Amorim Coelho
Diretor da Div. do Pessoal

Visto:

Eng. José Maria de Azevedo
Barbosa

Secretário de Estado
(G. — Reg. n. 9052 — Dias 22, 26, 29.5 e 16, 18 e 23.6.970)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DIVISÃO DE MATERIAL —CONCORRENCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste,

Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos, inservíveis para o serviço público.

Huma (1) Sucata, Internacional — Motor n. 218707 — B1 — Ano 1962.

Huma (1) Sucata, Ford .. F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1959.

Huma (1) Sucata, Mercedes Benz — Motor n. 3210919A0600861 — Ano 1960.

Comando Geral da Polícia Militar do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

N. de Chapa
Ordem N.

Motor
N.

Ano
Fab. Tipo

01 9—OF
02 17434—OF
03 1946—OF
04 2—G.P.A.
05 2023—OF.
06 1804—OF.
07
08 2834—OF.
09 Ex—4—OF.
10 14—04—OF.
11 2115—OF.
12 Ex—50—Of.
13 2803—OF.
14 Ex—10—Of.
15 2736—OF.

B3—001221
2A010251
U5SBX—100531
T01059
RP40601
255446
S|Motor
B4—183182
B4—027141
B2—114102
B3—180679
S|Motor
B4—018048
1—75B8
S|Motor

1963 Aéro--Willys
1962 P. Ford.
1955 Auto Ford
1951 Impala
1965 Sinca
1963 Sinca
1965 Jeep
1964 Jeep.
1964 A. Willys
1962 A. Willys
1963 R. Willys
1960 Jeep
A. Willys
1960 Mercury
1963 P. Willys

a): — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

b): — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados, no Serviço de Transporte do Estado,

Huma (1) Sucata, Jeepment, datadas e assinadas, devem ser entregues na Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, no Palácio do Governo até às doze (12) horas do último dia útil da publicação deste Edital e será aberta às dezesseis (16) horas desse mesmo dia.

Willys — Motor n. Ilegível — Huma (1) Sucata, Jeep Willys — Motor n. B—5—221502 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Pick Up — Motor n. B6—240340 — Ano 1966.

Huma (1) Sucata, Pick Up — Motor n. B5—224273 — Ano 1965.

Huma (1) Sucata, Ford .. F 600 — Motor n. Ilegível — Ano 1957.

a): — As propostas devidamente datadas e assinadas,

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento de Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral

(G. Reg. n. 9.354 — Dias 27, 28, 29 e 30/5.2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e 1, 2, 3, 4 e 7—7—970)

—CONCORRENCIA—

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

do, diariamente das 8 às 12 das 14 às 18 horas.

c): — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão de Material do Departamento de Serviço Público, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não deve exceder no prazo de 10 dias, por conta dos compradores.

d): — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Serviço Público, em 27 de maio de 1970.

Cândido Passos da Silva
Diretor da D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
Diretor Geral
(G. Reg. n. 9.283 — Dias 27, 28, 29 e 30/5.2, 3, 4, 5, 6, 1, 2, 3, 4 e 7—7—970)

9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, e 30/6 e



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1970

NUM. 7.172

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL PROVIMENTO N. 43

O Conselho da Justiça Federal no desempenho das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 123 da Emenda Constitucional número 1, de 17 de outubro do ano próximo passado, que prevê a nomeação de Juizes Federais dentre os Juizes Federais Substitutos, alternadamente, por antiguidade e por escolha, em lista triplíce de merecimento organizada pelo Tribunal Federal de Recursos;

Considerando que o preceito constitucional vigente dispondo dessa forma alterou a norma do artigo 118 da anterior Constituição e estabeleceu o critério de promoção ao cargo de Juiz Federal dos Juizes Federais Substitutos;

Considerando que estão vagos os cargos de Juiz Federal nas Seções Judiciárias dos Estados de Sergipe, Bahia (1a. Vara), Rio Grande do Sul (1a. Vara) e Santa Catarina, em face do primeiro deles não ter sido provido, os dois seguintes pela nomeação e posse dos seus respectivos ocupantes no cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos e o último pela aposentadoria de seu titular;

Considerando que a limitação expressa no artigo 123 da Emenda Constitucional número 1 refere-se à jurisdição do Tribunal Federal de Recursos de cuja criação cuida o § 1º do artigo 121, da referida Emenda e não às das Regiões onde tenham ocorrido as vagas, norma que se aplica somente no caso de substituições e concursos para provimento dos cargos de Juiz Federal Substituto, como prevê a Lei número 5.010, de 30 de maio de 1966 (arts. 18 e 20),

Considerando que, assim entendido deve ser feito o provimento dos cargos pelo critério alternado de antiguidade e merecimento de todos os Juizes Federais Substitutos com exercícios nas Seções Judiciárias das 5 (cinco) Regiões a que se refere o artigo 2º da Lei n. 5.010, de 1966;

Considerando, todavia, que o artigo 18 da Lei número 5.010, de 1966, assegura aos Juizes o direito da remoção da Seção Judiciária onde tem exercício para os cargos vagos de outras seções Judiciárias, com a aprovação do Tribunal Federal de Recursos;

Considerando que para o efeito da promoção cogitada no referido preceito constitucional cabe ao Conselho da Justiça Federal, como órgão de supervisão e coordenação das atividades da Justiça Federal de Primeira Instância, estabelecer as normas para o procedimento necessário ao cumprimento do que dispõe os citados dispositivos constitucionais e legais

R E S O L V E :

TÍTULO I

Da Remoção

I — Ocorrendo vaga, dar-se-á conhecimento mediante edital com prazo improrrogável de 15 (quinze) dias aos Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos, para que, se assim o desejarem, requererem a remoção.

II — O Juiz candidato à remoção apresentará o seu requerimento ao Conselho da Justiça Federal e este, após a devida informação, o encaminhará ao Tribunal.

Parágrafo único — Aprovado em sessão o requerimento, o Tribunal o remeterá ao Ministro da Justiça. Quando houver mais de um requerimento, o Tribunal poderá aprovar um só pedido, considerando prejudicados os demais, ou aprovar todos, deferindo a escolha definitiva ao Ministro da Justiça.

TÍTULO II

Da Promoção

I — A promoção por antiguidade far-se-á pela indicação do Juiz Federal Substituto que tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo.

II — A antiguidade do Juiz será apurada à vista dos respectivos registros e observados os critérios fixados na Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentada pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, alterado pelo Decreto número 58.564, de 1 de janeiro de 1966, e aplicável aos Juizes da Justiça Federal conforme dispõe o artigo 52 da Lei número 5.010, de 30 de maio de 1966.

Parágrafo único — Anualmente, o Conselho da Justiça Federal publicará a lista de antiguidade dos Juizes podendo os

interessados apresentar reclamação dentro de quinze dias.

III — Aberta a vaga e sendo caso de promoção por antiguidade, o Tribunal, em face da lista respectiva fixará o nome do Juiz que preencher o requisito.

IV — A promoção por merecimento far-se-á mediante lista triplíce organizada pelo Tribunal em sessão pública e por escrutínio secreto.

V — No caso de promoção por merecimento, o Conselho da Justiça Federal, remeterá ao Tribunal as notas constantes do prontuário de cada Juiz e outras informações que considere oportunas.

VI — Fixado o Juiz a ser promovido, por antiguidade, e organizada a lista triplíce de merecimento, o Tribunal ouvirá no prazo de 10 (dez) dias, os interessados para dizerem se aceitam ou não o acesso.

§ 1º — O Tribunal fará nova indicação ou organizará outra lista, se houver recusa ou transcorrer o dito prazo sem qualquer manifestação.

§ 2º — Concordando os Juizes com a promoção, o Tribunal enviará os nomes respectivos ao Ministro da Justiça.

VII — O Juiz promovido, antes de assumir o cargo, deverá concluir o julgamento de processo cuja instrução houver iniciado em audiência, no prazo de 30 (trinta) dias, e, não sendo possível fazê-lo, comunicar ao Conselho.

VIII — Os atuais Juizes Federais Substitutos, em face de suas posses e exercícios respectivos se haverem dado por designação do Conselho da Justiça Federal, de acordo com o edital publicado no Diário da Justiça de 11, 12 e 13 de abril de 1967, contarão a mesma data de antiguidade, tomando-se como indicação correspondente o dia da primeira posse e exercício efetuados.

Cumpra-se e Publique-se.

Brasília, 20 de maio de 1970.

(a) Ministro AMARILIO BENJAMIN — Presidente

Publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA

Em, 27 de maio de 1970.

(a) Ilegível

MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO DOS SRS. JUIZES FEDERAIS SUBSTITUTOS LEVANTADO EM 31.12.69

Região	Seção	Data da Posse	Tempo de Serviço Bruto na Justiça Federal	Licenças	Tempo de Serviço Líquido na Justiça Federal	Tempo de Serviço Federal	Tempo de Serviço Público
Joviniano Caldas Magalhães	4a	RJ 25.4.67	982	—	982	13.912	13.912
Elmar Wilson de Aguiar Campos	4a	GB "	982	—	982	13.440	13.518
Aderson Pereira Dutra	2a	AM "	982	—	982	10.521	10.521
Aristides Porto Medeiros	2a	PA "	982	—	982	5.780	5.780
Gilberto de Oliveira Lomônaco	1a	MG "	982	—	982	5.249	5.249
Geraldo Barreto Sobral	3a	SE "	982	—	982	4.185	4.276
Oswaldo Horta Aguirre	4a	ES "	982	—	982	4.018	9.202
Antônio Fernando Pinheiro	1a	MG "	982	—	982	3.605	3.605
Emerson Câmara Benjamin	3a	PE "	982	—	982	2.991	3.746
João Augusto Didier do Rêgo Maciel	1a	DF "	982	—	982	8.396	2.596
Péricles Luiz Medeiros Prade	5a	SC "	982	—	982	2.518	2.518
Milton Luiz Pereira	5a	PR "	982	—	982	2.050	4.731
Paulo Pimentel Portugal	5a	SP "	982	—	982	1.919	1.919
Pedro da Rocha Acioli	3a	AL "	982	—	982	1.632	10.702
Francisco Dias Trindade	4a	BA "	982	—	982	1.543	5.940
Adauto José de Mello	3a	PE "	982	—	982	1.316	10.279
Jesus da Costa Lima	3a	CE "	982	—	982	1.252	8.124
João Cesar Leitão Krieger	5a	RS "	982	—	982	1.252	2.542
Lício Bley Vieira	5a	PR "	982	—	982	1.226	10.607
Antônio de Seixas Salles Filho	4a	BA "	982	—	982	982	14.684
Américo Luz	4a	GB "	982	—	982	982	5.991
João Peixoto de Toledo	1a	MG "	982	—	982	982	982
Jacy Garcia Vieira	1a	DF "	982	—	982	982	982
Américo Lourenço Masset Lacombe	5a	SP "	982	—	982	982	982
Renato Amaral Machado	4a	GB "	982	—	982	982	982
Euclides Reis Aguiar	4a	GB "	982	—	982	982	982
Alberto José Tavares Vieira da Silva	2a	MA "	982	—	982	982	982
Ely Gorateb	1a	RO "	982	12	970	2.852	3.852
Virgílio Gaudie Fleury	1a	GO "	982	12	970	1.240	4.370
Clóvis de Mello	1a	MT "	982	16	966	1.575	4.745
Hermillo Galant	5a	RS "	982	27	955	1.740	6.750
Genival Matias de Oliveira	3a	PB "	982	27	955	955	4.823
Silvério Luiz Nery Cabral	2a	RR "	982	27	955	955	955
Agnelo Nogueira Pereira da Silva	3a	PI "	982	70	912	1.149	10.407
Celso Dias de Moura	5a	SP 29.6.68	551	—	551	1.984	7.282
Laurindo Dias Minhoto Neto	5a	SP "	551	—	551	551	551
Caio Plínio Barreto	5a	SP "	551	—	551	551	551
Araken Maria de Faria	3a	RN 29.11.68	398	—	398	398	5.498

Publicado para efeito de promoção (Provimentos n. 43, de 20.5.70 título II item II parágrafo único)
(G. Reg. n. 10.177)

**SECCIONAL DO PARÁ
JUIZ FEDERAL****Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago****JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO****Dr. Aristides Pôrto de Medeiros****CHEFE DE SECRETARIA**
Dr. Loris Rocha Pereira**Boletim da Justiça Federal**
n. 85**Expediente do dia 19.03.70****NO Of. n. 122 da Delegacia Federal de Saúde da 3a. Região, em resposta do Ofício n. 524 deste Juízo.****Despacho: — N. A. Diga o Ministério Público.****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****NO Of. N. 483/70 do Presidente Orlando Teixeira da Costa. — TRT em resposta do Ofício n. 49/JFS.****Despacho: — N. A. Diga o doutor Procurador Regional da República.****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****NO Of. n. 16/70 do Banco da Amazônia S.A. Ref. ao Depósito nesta Justiça.****Despacho: — Oficie-se nos termos da minuta da Oferecida.****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****HOMOLOGAÇÃO****DE OPÇÃO****Processo n. 2715****Autor: — Jerônima Moraes**
Réu: — O Instituto Nacional de Previdência Social - (INPS)**Despacho: — Designo a audiência do dia 29 de maio corrente, às 8 horas, para exame do pleiteado na inicial, feitas as devidas notificações.****Intime-se.****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****RECLAMAÇÃO****TRABALHISTA****Processo n. 2274****Reclamante: Marcílio Costa (Adv. Dr. Roberto Simões).****Reclamado: — Instituto Brasileiro do Café.****Despacho: — I Cite-se a autarquia reclamada, dando-se também ciência à União Federal, sua assistente legal, e na pessoa do doutor Procurador Regional da República.****II — Designo a audiência do dia 4 de junho próximo, às 8 horas, para instrução e julgamento do presente feito.****III — Intime-se, notificando-se também o reclamante para estar presente.****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****EXECUTIVOS FISCAIS****Exequente: — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).****Processo n. 2395****Executado: — Nilton de Figueiredo Teixeira****Despacho: — Defiro o pedido retro.****Intime-se.****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****Processo n. 2405****Executado: — R.B. Pires****Despacho: — Sobre o cálculo diga a exequente.****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****Processo n. 2434****Executado: — Franco Sábões e Oleos Ltda.****Despacho: — Informe a Secretaria se o atual endereço da Executada consta nos autos de Executivo Fiscal que lhe move o INPS.****(Proc. n. 2691)****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****Processo n. 2436****Executado: — Franco Sábões e Oleos Ltda.****Despacho: — Idêntico supra.****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****RECLAMAÇÕES****TRABALHISTAS****Processo n. 2648****Autor: — Francisco Bandeira e Carivaldo Marques Aleixo****Réu: — Departamento Nacional de Endemias Rurais.****Despacho: — Aguarde-se a manifestação dos interessados.****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****AÇÃO PENAL****Processo n. 1953****Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira).****Réu: — Orlando da Silva — (Adv. Dr. Joselisa Corte Kauffman)****Despacho: — Cumpra-se o que determinar o art. 500 da lei penal adjetiva.****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****EXECUTIVO FISCAL****Processo n. 2691****Exequente: — O INPS — (Adv. Dr. Moacyr G. Pamplona).****Executado: — Franco Sábões e Oleos Ltda.****Despacho: — Esclareça o exequente o pedido de fls. 2.****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****AÇÃO EXECUTIVA****Processo n. 2456****Autor: — Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários. — (Adv. Dr. Iracelir Rocha).****Réu: — Paulo Ralzildo Teixeira Bentes. — (Adv. Dr. Fernando Alves de Lima)****Despacho: — Sobre o cálculo diga as partes.****Belém, 19.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.****CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA****Processo n. 2550****Deprecante: — Senhor Doutor Juiz Federal da 1a. Vara 1a. Região da Sec. Judiciária do D. Federal.****Deprecado: — Senhor Doutor Juiz Federal do Estado do Pará.****Despacho: — Ouça-se o representante do Ministério Público.****Belém, Pa., em 19.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.****NO Of. n. 162/70 — DEL/PA em referência ao Of. 551/70 — JF.****Despacho: — Arquive-se.****Belém, Pa., em 19.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal****NAS PETIÇÕES (3) DE APELAÇÕES CRIMINAIS do Tribunal Federal de Recursos n.º Estado de Turmas 1a. Turma da ata de 15 e 29 do 4/70 e uma da 3a. Turma, de 20.04.70 estas três (3) petições, em que é autor a Justiça Pública e os Réus: Jorge da Silva e outros — Iran Ferreira Gabbay e Samith & José Ltda.****Despacho: — Dê-se ciência e arquive-se.****Belém, Pa., em 19.05.70. a)****A. Santiago — Juiz Federal****NA PETIÇÃO de Palângola****Gráfica Editora Ltda. —****(Adv. Dr. Marcelo Viana).****Vem requerer a V. Exa., pa-****ralelo ao expediente dirigido****ao Ilmo. Sr. Delegado da****Receita Federal no sentido****de urgenciar a remessa da****Certidão que lhe foi requere-****da.****Despacho: — N. A. Ouça-se****o dr. Procurador Regional da****República, como representante****do Ministério Público.****Belém, Pa., em 19.05.70.****a) A. Santiago — Juiz Federal****ral.****NA PETIÇÃO de Raimundo****Rosário Alves — Auxiliar de****Portaria PJ-11 vem pedir a****V. Excia. se digne conceder-****lhe a licença de seis meses a****que tem direito com todos****os direitos e vantagens do seu****cargo.****Despacho: — A Informe o****dr. Chefe da Secretaria.****Belém, Pa., em 19.05.70. a)****A. Santiago — Juiz Federal****RECLAMAÇÃO****TRABALHISTA****Processo n. 2709****Reclamante: — José Ivo de****Seixas Bona e outros.****Reclamado: — Comissão****Especial de Construção da****Rodovia Belém-Brasília.****Despacho: — Ouça-se o dr.****Procurador Regional da Re-****pública.****Belém, Pa., em 19.05.70.****a) A. Santiago — Juiz Federal****ral.****(G. Reg. n. 9.133)****JUIZ FEDERAL****Dr. José Anselmo de Figuei-****redo Santiago****JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO****Dr. Aristides Pôrto de Medei-****ros.****CHEFE DE SECRETARIA****Dr. Loris Rocha Pereira****Boletim da Justiça Federal****n. 86****Expediente do dia 20.05.70****DISTRIBUIÇÃO****Em audiência hoje reali-****zada, foram distribuídos as****seguintes ações:****Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Fe-****deral****AÇÃO ORDINÁRIA****Autor: — Raimundo Carlos****Gonçalves****Réu: — Sr. Dr. Delegado****Fiscal do Tesouro Nacional.**

HOMOLOGAÇÃO

Requerente: — Odilson dos Santos Oliveira

Requerido: — Campanha de Erradicação da Malária.

HOMOLOGAÇÃO

Requerente: — João Carvalho.

Requerido: — Ministério da Marinha, Base Naval de Val-de-Cães.

HOMOLOGAÇÃO

Requerente: — Pedro Jacy Pantoja de Almeida.

Requerido: — Ministério da Marinha, Base Naval de Val-de-Cães.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

EXECUTIVO FISCAL

Autor: — Instituto Nacional de Previdência Social

Réu: — Daniel Vale & Cia.

HOMOLOGAÇÃO

Requerente: — Antonio Bastos Ribeiro

Requerido: — Campanha de Erradicação da Malária

OPÇÃO TRABALHISTA

Requerente: — Carlos Antonio de Lima Amorim

Requerido: — Instituto Nacional de Previdência Social

HOMOLOGAÇÃO

Requerente: — Luiz Roberto Moraes de Almeida.

Requerido: — Ministério da Marinha, Base Naval de Val-de-Cães.

HOMOLOGAÇÃO

Requerente: — Zacarias das Neves Palheta

Requerido: — Ministério da Marinha, Base Naval de Val-de-Cães

AUTOS DE NATURALIZAÇÃO

Requerente: — Carlos Monteiro

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Deprecante: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara do Rio Grande do Sul.

NO TELEGRAMA de n. 606 do Dir. Serv. Adm. Sec. CJP Jorge Imperial Amaral Palet.

Despacho: — Ciente. Arquivase.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO Of. n. 1339 do Tribunal Federal de Recursos — Proferida em Agravo de Mandado de Segurança n. 65.887. Pa. (Proc. 1526) sendo autor o IBC e réu a União Federal.

Despacho: — N. A. Cumpra-se com a máxima urgência.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Carimbos de Borracha Comércio e Indústria Ltda. (CABOCIL) — (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Despacho: — N. A. Digam os interessados.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO DE SHELL BRASIL S.A. — (Adv. Dr. Almir Trindade)

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO do Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) contra Fazendas Uberabas S/A. vem requerer a V. Excia. se digne de terminar a citação da executada.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 20.05.70. A. Santiago — Juiz Federal.

NA PETIÇÃO de Raimunda Carlos Gonçalves — (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza) através de uma Ação Ordinária contra o Delegado Fiscal do Tesouro Nacional

Despacho: — A. Cite-se a União Federal na pessoa do dr. Procurador Regional da República.

Belém, Pa., em 20.05.70. A. Santiago — Juiz Federal

EXECUTIVOS FISCAIS Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) — (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pampolina)

Processo n. 2348 Executado: — Jaime de Souza Amaral.

Despacho: — Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pelo executado Jaime de Souza Amaral a quantia de Trezentos e Seis (Cruzeiros Novos e Quarenta e Oito Centavos) (NCr 30648), reclamada as fls. acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que

arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex lege.

P. R. e I.

Belém, Pa., em 20 de maio de 1970. a) José Figueiredo Santiago Juiz Federal.

Exequente: — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1231

Executado: — D. Aben Athar & Cia.

Despacho: — Defiro o requerimento de fls. 13. Oficiase.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1687

Executado: — Sílvia Moreira da Silva

Despacho: — Idêntico su pra. fls. 14.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) Belém, Pa., em 20.05.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1689

Executado: — Jorge Mace do Neto

Despacho: — Idêntico su pra. fls. 15.

A. Santiago — Juiz Federal

Processo n. 1792

Executado: — Guanabara Vendas e Planejamentos Ltda.

Despacho: — Informe o serventário se já houve resposta aos ofícios de fls. 11 e 12.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2392

Executado: — José Antonio Luiz Coêlho Neto

Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos. Conclusos.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA ROGATÓRIA

Processo n. 2622

Deprecante: — Tribunal de 1a. Instância — Genebra Suíça

Deprecado: — Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: — A conta.

Belém, Pa., em 25.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

NO Of. n. 597 da Campanha de Erradicação da Malária — solicitando Homologação a este Juízo.

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

HOMOLOGAÇÕES

(Petições Iniciais 2)

Autor: — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: — Pedro Jacy Pantoja de Almeida e João de Carvalho

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

(2 Processos)

Processo n. 2112 e Processo n. 2714.

Deprecante: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Território Federal do Amapá.

Deprecado: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: —

AÇÃO ORDINÁRIA**DE RESSARCIMENTO**

Processo n. 861

Autora: — Companhia Seguradora Brasileira — (Adv. Dr. Augusto C. de Moura Palha Junior).

Réu: — Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará

— (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: — Informe o serventário se cumpriu a parte fiscal do despacho de fls.

41.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal

INQUÉRITO POLICIAL

Nº 16/70 — DR/PARA

Processo n. 2732

Despacho: — Defiro o pedido de fls. Concedo o prazo de noventa (90) dias para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

RECLAMAÇÃO

TRABALHISTA

Processo n. 2450

Reclamante: — Daniel Mendes Cardoso

Reclamado: — Sanatório Barros Barreto.

Despacho: — Designo o dia 17 do mês de julho vindouro, único desimpedido às 10,00 horas, para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 1873

Autora: — A Justiça Publi-

ca — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: — Ademar Jesus Cardoso e Vilar Monteiro. (Advgs. Drs. Carlos Platilha e Heliomar G. Matos).

Despacho: — Solicite-se ao Ilmo. Sr. Cel. Delegado Regional de Polícia Federal a apresentação das testemunhas Orlando Odelio Cardoso Moraes, Claudionor Amorim Bezerra e Darcy Castro Bezerra, ficando designado o dia 20 do mês de julho vindouro, único desempedido, às 10,00 horas, para a tomada de suas declarações.

Notifique-se os acusados, os seus advogados e o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) A. Santiago — Juiz Federal NAS PETIÇÕES INICIAIS DE HOMOLOGAÇÃO (2)

Autor: — A União Federal e Réus: — Luiz Roberto Moraes de Almeida e Zacarias das Neves Palheta.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL (Petição Inicial)

Autor: — O INPS — (Adv. Dr. Tabajara Pinto de Vasconcelos)

Réu: — Daniel Vale & Cia. Ltda.

Despacho: — A. Cite-se. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA CARTA PRECATÓRIA (Petição Inicial)

Autor: — Juiz Federal da 3a. Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Deprecado: — Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: — A. Conclusos. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de Carlos Antonio de Lima Amorim — vem requerer a V. Exa. se digne homologar a sua opção

Despacho: — Não tomo conhecimento do contido nesta petição por faltar ao seu subscritor é jus postulandi.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

OFÍCIO N. 596 — Campanha de Erradicação da Malária — solicitando homologa-

ção, do sr. Antonio Bastos Ribeiro.

Despacho: — Não tomo conhecimento do contido no presente porque a CEM não tem personalidade jurídica para estar diretamente em juízo, devendo fazê-lo por intermédio da douta Procuradoria da República, em nome da União Federal.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de Francisco Chagas — (Adv. Dr. Orlando Melo e Silva) vem requerer a V. Excia uma Alegação Preliminar.

Despacho: — N.A. Psite-se o original do processo administrativo, vindo-me após conclusos.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO Of. n. 238/SEC/A-70 do Presídio São José — solicitando Liberdade do Apenado. Ref. ao Of. n. 541 JFS.

Despacho: — Arquite-se. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NA PETIÇÃO de Martins Filhos, Indústria e Comércio vem requerer a V. Excia (Instrução de Procuração anexa). — (Adv. Dr. Antonio Carlos Fólha).

Despacho: — N.A. Conclusos.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

NO Of. n. 459/70 D/S da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Ref. ao Of. n. 019304.

Despacho: — A Designo a audiência do dia 22 de maio corrente, às 10 horas, para fazer a solene entrega de Certificado de Naturalização. Notifique-se.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE PENA EM OUTRO LOCAL

Processo n. 2734 Requerente: — Elneyson de Senna Muniz.

Despacho: — Junte-se uma cópia do n.º ofício n. 521, de 13.05.70, e, em seguida, dê-se vista ao Ministério Públi-

co. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 2671 Deprecante: — A Dra. Maria Rita de Andrade — Juíza da Quarta Vara Federal, Seção do Estado da Guanabara-RJ.

Deprecado: — O Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto da Seção do Estado do Pará.

Despacho: — Vista à douta Procuradoria da República.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Processo n. 2188 Executado: — Nilo de Jesus Franco.

Despacho: — A avaliação. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2204 Executado: — Metarlúgica Rio Mar S/A.

Despacho: — A avaliação. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2206 Executado: — Antônio Conde & Filho (Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Despacho: — Designo a audiência do dia 9 de junho próximo, às 10 horas, para instrução e julgamento do presente feito.

Intime-se. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) — (Advgs. Drs. Moacyr Pamplona — Edvan Coutero e Josés Maria Frota Rôlo).

Processo n. 1311 Executado: — Figueiró & Cia. — (Adv. Dr. Nazer Leite Nassar).

Despacho: — Não está cumprido o determinado no item I do despacho de fls 19-v.

A Secretária. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1908 Executado: — M. N. Gonçalves

Despacho: — A avaliação. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2010 Executado: — Jader Wanderley e Silva.

Despacho: — A avaliação. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2334 Executado: — Curtume Gurjão S/A.

Despacho: — A avaliação. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2349 Executado: — Marco Antônio de Gouveia do Vale "MAROALE"

Despacho: — A avaliação. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2664 Executado: — José Ramundo Marques Pimentel

Despacho: — Esclareça o exequente o pedido de fls. 2 Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2685 Executado: — Estaleiro S. João Limitada.

Despacho: — Cite-se. Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO PENAL

Processo n. 1119 Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: — Julio Martins de Araújo e outros. — (Advgs. Drs. Paulo Klautau e Alberto Campos).

Despacho: — Cumpra-se o estatuído no art. 500 da lei penal adjetiva.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO ORDINARIA

Processo n. 2116 Autora: — Companhia Seguradora Brasileira (Augusto C. de Moura Palha Junior).

Réu: — Samith e José Limitada (Adherbal Meira Matos — Adv.).

Despacho: — Sobre a contestação diga a A., no prazo de 3 dias.

Belém, Pa., em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1977

Exequente: — Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) — (Adv. Dr. João Rufino Ribeiro).

Executado — Lira & Rocha Ltda.

Despacho: — Diante do exposto, julgo procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno a Executada ao pagamento do principal, multa juros, custas e honorários de advogado arbitrados na proporção de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o montante da dívida.

P.R.I.

Belém, Pa. em 20.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 9.134)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal número 87 — Expediente do dia 21.5.70

Ação Penal (Sonegação Fiscal)

Processo número 2595

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Giorgio Falangola e outros.

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 119.

Belém, Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

No Telegrama de número 09

Despacho: A vista do conteúdo na informação prestada pelo doutor Secretário, apresente-se ao Exmo. Senhor Dr. Juiz Federal Substituto.

Belém, Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. número 324/70 do Instituto Brasileiro do Café — dirigido ao Juiz Federal n/Estado.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. N. 442/70 da Guarda

da Civil do Estado do Pará.

Referência ao Guarda Civil n.

197 — Rosildo Araújo Silva.

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa. em 21.5.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Construtora

Paraense Limitada (Conspara).

Solicitando de V. Exa. uma Cer

tidão Negativa de prova junto

ao Banco Nacional de Habita

ção — PA.

Despacho: Certifique-se o

que constar, pagas as custas

pela Supte. A Secretaria.

Belém Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Processo digo Exequente O

I. N. P. S. (advgs. Drs. Moa

cir Pamplona — José Maria

Frota Rôlo e Arthur Q. Fer

reira)

Processo n. 1583

Executado: Curtume Gurjão

S.A. (Adv. Dr. Jayme Ben

tes)

Despacho: 1. Cumpra-se a

segunda parte do despacho de

fls. 35.

2. Publiquem-se novos edi

tais de venda em hasta públi

ca a qual designo para o dia

21 do mês de julho vindouro,

único desimpedido, às 10:00

horas.

3. Responda-se os ofícios

de fls. 36 e 37. Belém Pa. em

21.5.70. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

Processo n. 1693

Executado: Nicolau da Cos

ta & Cia.

Despacho: 1. Defiro o reque

rimento de fls. 41.

2. Cumpra-se a primeira

parte do despacho de fls. 40.

3. Feitos os recolhimentos

devidos, na conformidade da

conta e do cálculo de fls. 31 a

35, conclusos.

Belém, Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2028

Executado: A Empresa F.

Souza & Cia.

Despacho: Do conteúdo da

certidão de fls. 43 verso dê-se

ciência ao exequente.

Belém Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1990

Executado: João Lopes de

Lima (adv. Dr. Jair Albano

Loureiro)

Despacho: Sobre o pedido

de fls. 10 e 13 ouça-se a ex

equente.

Belém, Pa. em 21.5.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Executiva.

Processo n. 2509

Autora: A União Federal

(adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Antonio Pedro Martins Junior (adv. dr. Paulo Klautau)

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 18, feito o pagamento mediante termos nos autos.

Belém, Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Núnciação de Obra Nova

Processo n. 1992

Autor: Condomínio do Edi

fício Enos Sadok (Adv. Dr.

Miguel Gonçalves Serra)

Réu: A Superintendência

Regional do Instituto Nacio

nal de Previdência Social

(INPS) (Adv. Dr. Carlos Rai

mundo Lisboa de Mendonça)

Despacho: Da renúncia, da

procuração de fls. dê-se ci

ência ao autor, para que este

constitua novo procurador.

Belém Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária

Processo n. 945

Autor: Companhia de Segu

ros Aliança da Bahia e outros.

(Adv. Dr. Sousange Sousa)

Réu: A União Federal (ad

vogado Dr. Paulo Meira)

Despacho: Expeçam-se car

tas precatórias para a tomada

dos depoimentos das testemu

nhas Hélio Braga da Silveira

e José Lopes da Silva, ambos

com domicílios nas cidades de

São Paulo e Manaus, como

consta de fls. 280.

Belém, Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Citatória

Processo n. 2521

Deprecante: Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal Substituto da

Seção Judiciária do Estado de

Goiás.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal da Seção Judi

ciária do Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as

cautelais legais.

Belém, Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Inquirató

ria

Processo n. 2550

Deprecante Senhor Doutor

Juiz Federal da 1a. Vara —

— 1a Região da Seção Judici

ria do D. Federal.

Deprecado: Senhor. Doutor

Juiz Federal n/Estado.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal

Reclamação Trabalhista

Processo n. 2709

Reclamante: Jose Ivos de Seixas Bona Manoel Marques Mariz e outros.

Reclamado: Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém-Brasília (Rodubrás)

Despacho: Expeçam-se novos mandados de citação e penhora.

Belém, Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Homologação em Recibo de

Quitação

Processo n. 2723

Requerente: — A União Fe

deral

Requerido: Odilson dos Santos

Oliveira.

Despacho: Designo o dia 27

do mês em curso, às 10:00 ho

ras, para ter lugar de digo a

audiência de homologação de

fls. feitas as necessárias noti

ficações, inclusive do doutor

Procurador Regional da Repú

blica.

Belém Pa. em 21.5.70. a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal.

Processo n. 2462

Exequente: O Instituto Na

cional de Previdência Social

INPS)

Executado: Martins Filhos

Indústrias e Comércio

Despacho: Diga o Exequen

te, no prazo de dez dias.

Belém, 21.05.70. a) Aristi

des Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Executivo Fiscal

Processo n. 2405

Exequente: A União Federal

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: R. B. Pires.

Despacho: Façam-se os devi

dos recolhimentos.

Belém, 21.05.70. a) Aristi

des Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Ação Penal

Processo n. 1237

Autora: A Justiça Pública

(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Flaviano Miranda de

Souza e Domingos Lobato dos

Santos. (Advgs. Drs. Carlos

Platilha e Paulo Klautau)

Despacho: Diga a defesa do

réu Flaviano Miranda de Sou

za que tipo de esclarecimento

deseja dos peritos.

Belém 21.05.70. a) Aristi

des Medeiros — JFS.

No Of. n. 244/SEC/A-70 do

Presídio São José.

Despacho: Junte-se aos au

tos.

Belém, 21.05.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Na Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Carlos Raimundo L. Mendonça) que move contra a Prefeitura Municipal de Belém.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 21.05.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Carta Precatória Inquiratória Processo n. 2731

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Hervandil Fagundes, Juiz Federal da 3a. Vara da Seção Judiciária do Estado do R. G. Sul.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária neste Estado.

Despacho: I Cumpra-se.

II — Designo a audiência do dia 9 de junho próximo único desempedido, às 8 horas, para tomar depoimento da testemunha Lineuse Pereira de Souza, que, por ser militar deverá ser requisitado à autoridade superior.

III — Nomeio para funcionar como defensor *ad hoc*, dos réus o doutor Antonio Maria de Freitas Leite, o qual servirá sob a fé de seu grau.

IV — Intime-se, dando-se também ciência ao representante do Ministério Público.

Belém, 21.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nas Petições de Pedro Rosal — vem apresentar sua defesa em forma de embargos a penhora em que lhe move a União Federal.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 21.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal Processo n. 2697

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Pedro Furtado Neto.

Despacho: Na petição inicial, entre outros requisitos, devem ser mencionados "o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, expostos com clareza e precisão de maneira que o réu possa preparar a defesa" (art. 158, inciso III, do Código de Processo Civil). O corre que in casu, na peça vestibular (fls. 2) não foi observados seus requisitos limitando-se seu fustre a suscribir alegar que a

União Federal é credora do Executado "conforme certidão de dívida anexa, de número I. R. 45/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado". Não se discute que a certidão de dívida inscrita que acompanha a inicial esteja de acordo com o estabelecido no § 1o. do artigo 2o. do Decreto-Lei número 960, de 17.12.38. O que se exige é que na inicial seja exposta com precisão a causa petendi, esclarecendo-se por que o Executado é devedor da quantia em cobrança e por que deve pagar o contido na rubrica BNDE constante da certidão. É inadmissível (ainda porque importa em descortesia) que o autor remeta o juiz para os anexos da inicial a fim de que o magistrado possa conhecer a causa do pedido, sabido que ao demandante é que cumpre relatar o fato com clareza na inicial, mesmo que ele também conste dos documentos que a instruem. Aliás, em caso como o presente o atendimento a norma do artigo 158 inciso III, da lei civil adjetiva é imprescindível em virtude de comumente os Executados deixarem correr os feitos a revelia necessária, digo necessitando o juiz esclarecer na sentença final por qual motivo devem os mesmos pagar a quantia reclamada, e isso só será possível se souber por que também deve contribuir para BNDE. Assim, porque a inicial não mencionou a causa petendi, indefiro-a por manifestante inepta. Recorro ex-officio para a Egrégia Instância ad quem.

Intime-se. Belém, 21.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Deprecante: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Deprecado: Juiz Federal Substituto n. Estado.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 21.05.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Reclamação Trabalhista Processo n. 2278

Reclamante: Francisco das Chagas Alencar.

Reclamado: Departamento dos Correios e Telegrafos.

Despacho: Diga o Reclamante. Belém, 21.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. (G. Reg. n. 9136)

Juiz Federal Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal. número 88 — Expediente do dia 22.5.70.

Ação Penal Processo n. 2417

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: José Perera da Silva e outros: Adv. Dr. Hilomar Gonçalves de Mattos)

Despacho: 1. Atendendo que os acusados Arnaldo Giestas Filho e Rachid se apresentaram a este Juízo, emojando em consequência, o cumprimento do despacho de fls. 119;

Atendendo que os ditos acusados por ocasião de seus interrogatórios, justificaram as suas ausências do distrito da culpa, de onde não mais pretendem sair.

Atendendo que os mesmos têm residência e domicílio nesta capital;

Atendendo finalmente, ao que me foi requerido às fls. 130 e ao parecer de fls. n. 134 do representante do Ministério Público.

Relaxo a prisão preventiva dos indiciados Arnaldo Giestas Filho e Ramiz Rachid, e mando que em favor de ambos se expeça o competente alvará de soltura.

2. Designo o dia 15 do mês de junho vindouro às 10:00 horas, para acareação dos acusados, que deverão ser notificados, bem assim os seus defensores e o representante do Ministério Público.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Waldemar Cunha da Costa — Vem pedir a V. Excia. se digne solicitar Certidão Negativa

Despacho: Certifique-se o que constar, pague as custas pelo Supte. A Secretaria.

Belém, Pa. 22.5.70. a) A.

Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Lucila Abreu Jerônimo — (Adv. Dr. Raimundo Noleto. vem solicitar a este Juízo que os autos de reintegração de posse vão a conta.

Despacho: N. A. Pagas as custas do processo conclusos.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 315 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará abre o direito de indulto a João Melo da Silva.

Despacho: Acusar agradecer e arquivar.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do S. A. S. S. E., nos autos da Ação Executiva contra Demétrio Pereira de Holanda — Rf: Proc. n. 1102).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da SUDAM — pedindo renovação da Casa Precatória da Comarca de Santarém em que o réu Dorivaldo Melo Vieira.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 435/70 da Delegacia da Receita Federal.

Solicitando informação Ref. Proc. 19.938/69-DRF.

Despacho: 2o) Face ao contido na informação prestada pelo senhor Oficial Judiciário, intime-se o escrivão Trindade para fazer a entrega dos autos.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Homologações de Quitação Autora: A União Federal — advg. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2727

Requerido: João de Carvalho

Despacho: Designo o dia 15 do mês de junho vindouro, único desempedido, às 9,30 horas para ter lugar a audiência de homologação do recibo de quitação de fls. feitas as necessárias notificações.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2729

Requerido: Pedro Jacy Panjoia de Almeida

Despacho Idêntico supra — diferença so no dia que e 17.

Belém, Pa. em 22.5.07. a) Tabela que reconheceu a assinatura do profissional que subscreveu a peça de fls. 201.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Ação Ordinária de Ressarcimento. Processo n. 861. Autora: Companhia Seguradora Brasileira. (Adv. Dr. Augusto C. de Moura Palha Junior). Réu: Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará. (Adv. Dr. Raimundo Ferreira Puget). Despacho: Defiro as provas requeridas as fls. Designo o dia 5 do mês de agosto vindouro único desimpedido, às 10:00 horas para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. O Telegrama de n. 9 do Rio — Cumprase de VG se digne mandar expedir competente Alvará de Soltura em favor de Antonio Lima. Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 22.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. No Telegraama de n. 21. de Macapá do Juiz de Direito em exercício Mário de Almeida Costa, na Inquirição de Testemunha de Ribamar Cruz. Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 22.05.70. a) Aristides Medeiros — JFS. Ação Ordinária. Processo n. 2500. Autor: SASSE (adv. Dr. Irawaldir Rocha). Réu: Gelotêve — Casa das Geladeiras e TV Ltda. Despacho: Vista a União Federal, assistente legal do A. Belém, 22.05.70. a) Aristides Medeiros — JFS. Nas Petições de Pedro da Cruz (adv. dr. Waldemar Felgueiras Viana e Fernando Alves de Lima — advg. Aldenor Paes Batalha. Despacho: N. A. Certifique a Secretaria se está no prazo legal.

Belém, 22.05.70. a) Aristides Medeiros — JFS. Nos Offícios de ns. 472 e 473/70 da Repartição Criminal

Belém, Pa. em 22.5.07. a) A. Santiago — Juiz Federal. Executivos Fiscais. Exequente: A União Federal (adv. dr. Paulo Meira). Processo n. 872. Executado: Norte Melhoramento Ltda. Despacho: Informe o serventário se já foram obtidas as informações solicitadas as fls. 18 a 21.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Processo n. 1792. Executado: Guanabara Vendas e Planejamentos Ltda. Despacho: Informe o serventário se já houve resposta aos ofícios de fls. 11 e 12.

Belém, Pa. em 20 (este aqui não vale). Despacho: Diante da informação supra, reitere-se os pedidos de fls.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago Juiz Federal. Processo n. 1990. Executado: João Lopes de Lima. Despacho: Defiro o requerimento supra.

Ouça-se a dra. Procuradora da Fazenda Nacional neste Estado.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Processo n. 2435. Executado: Carimbos de Borracha Comércio e Indústria (Cabocil). Despacho: Defiro o requerimento de fls. 10. Ouça-se a dra. Procuradora da Fazenda Nacional neste Estado.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. Dr. Arthur Q. Ferreira). Processo n. 923. Executado: Gonçalves Comércio e Indústria S.A. Despacho: Diante da informação supra, deixo de atender as solicitações de fls. 147, 154, 155, 157, 160 e 161. Oficie-se.

Belém, Pa. em 22.5.70. a) A. Santiago — Juiz Federal. Ação Ordinária de Cobrança. Processo n. 1477. Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Réu: SABIM — S.A. Brasileira de Indústria Madeireira. Despacho: Supra a ré a falta de reconhecimento do sinal do

do Diretor Raymundo Hélio de Paiva Mello e Ofício s/n. do Banco Comercial da Produção S.A.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 22.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal

Processo n. 955

Exequente: O I.N.P.S. (adv. dr. Moacyr Pamplona)

Executado: P. G. da Silva (adv. dr. Alfredo Faciola de Souza)

Despacho: Ante o exposto, julgo procedentes as duas ações, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado no pagamento da dívida além das custas e honorários de advogado na proporção de 20%.

P. R. I.

Belém, 22.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Homologações de Quitações. Requerente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira). Processo n. 2728.

Requerido: Luiz Roberto Moraes de Almeida.

Despacho: Cumpra-se o requerente o estabelecido no § 2o. do artigo 477 da Consolidação das leis do trabalho.

Belém, 22.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. Processo n. 2730.

Requerido: Zacarias das Neves Palheta.

Despacho: Identico supra.

Belém, 22.05.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Ação Executiva

Processo n. 1997

Autora: A SUDEPE (adv. Dr. Wilson Souza).

Réu: Agenor Moreira & Irmãos.

Despacho: Vista a Exequente e, em seguida a União Federal, sua assistente legal.

Belém, 22.05.70. a) Aristides Medeiros — JFS.

Cartas Precatórias Citatórias. Processo ns. 2711 e 2713.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Território Federal do Amapá.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: Vista a douta Procuradoria Regional do Estado digo Procuradoria da Re-

pública.

Belém, 22.05.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. (G. Reg. n. 9371).

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Dr. Loris Rocha Pereira.

Boletim da Justiça Federal n. 89 — Expediente do dia 25-5-70.

Na Petição do I.N.P.S. (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira) que move contra Breves Industrial S/A.

Despacho: N. A. Junte-se à praça.

Belém, Pa., em 25-5-70 —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Manoel Pinto da Silva Junior — advogado.

Vem pedir a este Juizo uma Certidão Negativa para fim de prova ao Departamento do Serviço Público do Governo do Estado do Pará.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte..

A Secretaria.

Belém, Pa., em 25-5-70. —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

No of. n. 780/70 PI-DR/Pará em referência ao flagrante n. 21/70-DR-Pará.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 25-5-70 —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na petição de El-yson Cardoso — Por embargos Penhora de fls. (Adv. Dr. Daniel Coêlho de Souza).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 25-5-70 —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 454/70 da Capitania dos Portos do Estado do Pará e Amapá.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 25-5-70 —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Joel Victor de Oliveira, e outros. (Adv. Dr. Paulo César de Oliveira).

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Relatório T. F. R. — O Sr. Ministro José Neri da Silveira.

Despacho: Dê-se ciência e archive-se.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS). (Advgs. Drs. Tabajara Pinto de Vasconcelos — Moacyr Pamplona — José Maria Frota Rôlo e Rôlo e Luiz Carlos Moura).

Processo n. 960.
Executado: Amazônia S/A Empreendimentos e Administrações. (Adv. Dr. Carlos Albuquerque).

Despacho: Pagar as custas, conclusos.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1978.
Executado: O Estado do Pará — Luiz Geolás de Moura Carvalho.

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pelo executado o Estado do Pará — Luiz Geolás de Moura Carvalho a quantia de três mil seiscentos e trinta e dois cruzeiros novos e vinte e seis centavos (NCR\$ 3.632,26), reclamada às fls., acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.

P. R. e I.

Belém, Pa., em 25 de maio de 1970. — (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1909.

Executado: Carlos A. Cidon.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2001.

Executado: E. Salazar & Cia.

Despacho: Julgo procedente a ação, válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pela executada E. Salazar & Cia., desta praça, a quantia de três mil quarenta cruzeiros novos e noventa centavos (NCR\$ 3.040,90).
Continuação. Idêntico. Supra.

Belém, Pa., em 25 de maio de 1970. — (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2003
Executado: Ribeiro & Cia. Limitada.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 25.05.70. —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2475
Executado: Comércio e Indústria Pires Guerreiro S.A.

Despacho: Digam os interessados. Belém Pará, em 25.5.70. — (a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A União Federal. (Adv. Dr. Paulo Meira).

Processo n. 2384
Executado: J. M. Lopes de Araújo.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2404
Executado: Ubiratan de Aguiar.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2431.
Executado: W. Vasconcelos — Anúncios Luminosos.

Despacho: Diga a exequente.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTAS PRECATÓRIAS CITATÓRIAS

Processo n. 2712.

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Território Federal do Amapá.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal n/Estado.

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais.

Belém, Pa., em 25-5-70 —

(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2714.

Deprecante: O Juiz Federal do Amapá.

Deprecado: O Juiz Federal n/Estado.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1832.

Impetrante: Deogleciano Romeiro Junior. (Adv. Dr. Geraldo Ferreira Lima).

Impetrado: O Senhor Delegado Fiscal do Tesouro Nacional n/Estado.

Despacho: Constados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÕES EXECUTIVAS

Processo n. 1083.

Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Antônio Cândido Monteiro de Brito).

Réu: Dorivaldo Melo Vieira.

Despacho: Proceda-se a penhora em bens do executado, para o que expeça-se o competente mandado, a ser cumprido pelos oficiais de justiça da comarca de Santarém, neste Estado, onde reside o demandado.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1102.

Exequente: O Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (SASSE). (Adv. Dr. Iracelyr Rocha).

Executado: Demétrio Pereira de Holanda.

Despacho: Ao cálculo.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Processo n. 2503.

Executado: Delmiro Vieira Peixoto.

Despacho: Nomeie o curador a lide o Dr. Heliomar Gonçalves de Mattos, a quem se dê vista dos autos.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2507.

Executado: Adalberto Araújo do Amaral.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: Observe o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE PECULATO

Processo n. 728

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Robson Conceição Nascimento.

Despacho: Observe o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 2283

Agravante: Ministério Público Federal em favor do Instituto de Pesquisas e Exp. Agropecuárias do Norte.

Agravado: Raimundo dos Santos Cardoso.

Despacho: Sobre o cálculo de fls. digam os interessados.

Belém, Pa., em 25-5-70 —
(a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO PENAL

Processo n. 26

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: José Vasconcelos Mourão. (Adv. Dr. Carlos Platinha).

Despacho: Desde que o condenado se encontre preso na cidade de Macapá, onde cumpri

penas que lhe foram aplicadas pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Território Federal do Amapá (fls. 185). Expeça-se Carta Precatória àquele MM. Juízo para da sentença de fls. 175

“usque” 173-v intimar o aludido apenado art. 302, inciso I, do Código de Processo Penal).

Belém, 25-5-70 — (a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na petição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará. (CORE-PA) nos autos de Executivo Fiscal que lhe move o I.N.P.S. (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 25-5-70 — (a) Aristides Medeiros — JFS.

Na petição de José Pinheiro da Costa — Reclamante no processo n. 2.246 em que é reclamado o Instituto de Pesquisas Agronômicas do Norte (Adv. Dr. Hail Suva).

Despacho: N. A. Certifique-se a Secretaria se o profissional que a este subscreeva tem poderes "ad judicium" outorgados pelo requerente.

Belém, 25-5-70 — (a.) Aristides Medeiros — JFS.

Na petição de Marcos José Nahon — Advogado — como procurador de Simy Ruth Hamu.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25-5-70 — (a.) Aristides Medeiros — JFS.

As nove (9) petições iniciais de Agravo em que o autor é a União Federal representada na pessoa do Dr. Paulo Meira.

Despacho: N. A. Certifique a Secretaria se está no prazo legal.

Belém, 25-5-70 — (a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Processo n. 398

Executado: Miguel Fernandes Conde.

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo do Inventário.

Belém, 25-5-70 — (a.) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 1431.

Executado: Representações Três Estrelas Ltda. (Adv. Dr. Tavares Cardoso).

Despacho: Diga a exequente.

Belém, 25-5-70 — (a.) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2399.

Executado: Rocha Irmão & Cia. (Adv. Dr. Raimundo Puget).

Despacho: Requisite-se o correspondente processo administrativo, bem como informações a cerca do ocorrido com o requerimento da Executada protocolado em 16-4-70 sob o n. 3704 na Delegacia da Receita Federal (fls. 12-v).

Belém, 25-5-70 — (a.) Aristides Medeiros — JFS.

Exequente: O I. N. P. S. (Adv. Drs. José Maria Frota Rôlo e Luiz C. Moura).

Processo n. 901.

Executado: Representações Três Estrelas Ltda. (Adv. Dr. Tavares Cardoso).

Despacho: Diga a Exequente.

Belém, 25-5-70 — (a.) Aristides Medeiros — JFS.

Processo n. 2071.

Executado: Albem Vilhena Gonçalves de Mattos.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, 25-5-70 — (a.) Aristides Medeiros — JFS.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Processo n. 2535.

Requerente: Plínio Carlos Roriz Cunha e Manuel Alves de Lima. (Adv. Felix E. Teixeira de Oliveira).

Requerido: Estrada de Ferro de Tocantins.

Despacho: Cite-se a União Federal, contra quem considere ajuizada a ação.

Belém, 25-5-70 — (a.) Aristides Medeiros — JFS.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo n. 354

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS).

(Adv. Dr. Carlos Mendonça). Réu: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Dr. Octávio Simões).

Despacho: Vista à União Federal, assistente legal do A.

Belém, 25-5-70 — (a.) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 9444).

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 90 — Expediente do dia 26 de maio de 1970.

Na Petição de Haroldo Elias Barbosa (Adv. Dr. Odilson F. Nôvo) pede a este Juízo que seja aberta "vista" ao requerente, para oferecer suas razões de recursos.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 93, da Beneficente Portuguesa do Pará, em resposta ao Of. n. 554 deste Juízo — sobre José Thomáz de Aquino Soares Couto.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Lozilde da Costa Cavalcante (Adv. Dra. Maria da Conceição Cardoso (Mendes) — vem pedir juntada da certidão anexa na ação executiva.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários (S. A. S. S. E.) (Adv. Dr. Iracelir Rocha) em que move contra Paulo Raizildo Teixeira Bentes.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição do SASSE, nos autos de Proc. n. 2.498.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Cartas Precatórias

Citatórias

Processos ns. 2711 e 2713.

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Território Federal do Amapá.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Remetam-se estes autos ao MM. Juízo Deprecante com as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Pedido de Cumprimento de Pena em outro local.

Processo n. 2734

Requerente: Eneyson de Serrá Muniz (Adv. Dr. Egidio Salles).

Despacho: Defiro o pedido do condenado para cumprimento de do restante da pena nesta Capital, obrigando-se o mesmo a financiar o seu transporte e a fornecer passagem aérea de ida e volta para serventário deste Juízo que o deverá escoltar desde Recife bem como pousada e alimentação enquanto permanecer na Capital do Estado de Pernambuco.

Intime-se.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória

Processo n. 2671

Deprecante: A Dra. Maria Rita Soares de Andrade — Juiz da Quarta Vara Federal, Seção do Estado da Guanabara. Substituto n/Estado.

Despacho: Remetam-se estes autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Ordinária

Processo n. 1657

Autores: Adalberto Pinto Guimarães e outros. Adv. Dr. Pinheiro Guimarães e outros.

(Adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho:

I — Recebo a apelação nos seus efeitos regulares.

II — Ofereça a Apelada seus sigos suas contra — razões no prazo de 10 dias.

III — Intime-se.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2393

Executado: Nilton de Figueiredo Teixeira

Despacho: Defiro o requerimento retro.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2434

Executado: Franco Sabões e Cleos Ltda.

Despacho: Cite-se a Executada no seu atual endereço.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2436

Executado: Franco Sabões e Cleos Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Drs. Moacyr Pamplona — Edvan Couteiro e Luiz Carlos Noura)

Processo n. 1883

Executado: Empresa Agro Industrial Benfica Ltda.

(Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior)

Despacho: A penhora foi feita no dia 1.10.69 (fls. 8-v), daí porque não são intempestivos os embargos oferecidos pela Executada, pelo que indefiro a preliminar suscitada pelo Exequente.

Intime-se.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2340

Executado: Elipio Soares da Silva & Cia.

Despacho: Defiro o requerimento supra.

Oficie-se.

Belém, Pa., em 26.05.70.
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Processo n. 2664

Executado: José Raimundo Marques Pimentel.

Despacho: O Exequente não observou o contido no despacho de fls. 9.

A secretaria.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2691

Executado: Franco Sabões e Oleos Ltda.

Despacho: O Exequente não atendeu ao contido no despacho de fls. 9.

A Secretaria.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Arciome de Oliveira Sodré — Vem perante a V. Exa. se digne expedir Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Srpte. à Secretaria.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) A. Santiago, Juiz Federal

No Of. n. 1389, do T.F.R.

Despacho: 2o.) Intime-se o Dr. Laércio Dias Franco para fazer a entrega dos autos dentro do prazo de 48 horas.

Belém, Pa., em 26.05.70.

Na Petição de Raimunda M. Gonçalves (Adv. Dr. Stênio do Carmo)

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a que a quem tocou, por distribuição, o feito a que se prende esta petição.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 482/70, da Repartição Criminal — para apurar a morte de Romildo Fernandes Costa.

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República, para os ulteriores de direito.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 783/70—PS—DR/PA. — em referência ao Inq. Pol. n. 47/69.

Despacho: N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de sessenta (60) dias, para a complementação das diligências.

Com as cautelas legais, remetem-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 782/70—PS—DR/PA. — em ref. ao Inq. Pol. n. 47/69.

67/70—DR/PA.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Executivas

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2501

Executado: Manoel Pinto da Silva

Despacho: Nada a Sanear.

Designo o dia 06 do mês de agosto vindouro único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2505

Executado: Antônio Moacir Porpino (Adv. Dr. Cleber dos Santos)

Despacho: Idêntico supra. Diferença só na hora, às 11,00 horas.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 872

Executado: Norte Melhoramentos Ltda. (Adv. Dr. Raimundo Barbosa Costa)

Despacho: Reiterem-se os pedidos de informações de fls. e fls.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1677

Executado: José Clarindo Vazente Pinheiro

Despacho: Ouça-se a exequente.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Processo n. 2076

Executado: Indústria e Comércio Luzitana Ltda.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2341

Executado: Florestal Goiás Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Despacho: Defiro o requerimento supra.

Ofício-se.

Belém, Pa., em 26.05.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. Reg. n. 9445)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal

n. 91 — Expediente do dia 27.05.70.

Em audiência Realizada, foram distribuídas as seguintes ações.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Autos de Naturalização

Requerente: Yoko Nozawa Yamada

Homologação Trabalhista

Requerente: Francisco José de Souza

Requerido: Ministério da Marinha, base Naval de Val de Cães.

Carta Precatória de Prisão

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Carta Precatória Intimatória

Deprecante: Exmo Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Autos de Naturalização

Requerente — Takashi Tsuji

Carta Precatória Inquiratória

Deprecante: Dr. Auditor da Auditoria da 18a. Região Militar de Fortaleza.

Carta Precatória Intimatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte

Autos de Abandono de Função

Autor: O Ministério Público.

Réus: Antônio Rodrigues Monteiro, Agenor dos Santos Pereira.

No Of. n. 174/70—DEL/DR/PA., em referência ao Of. n. 789/70—PI/DR/PA.

Despacho: Junte-se aos autos

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal

No Of. n. 772/70—GP. da Prefeitura Municipal de Belém, dirigida a este Juízo.

Despacho: Arquivado.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Procuradoria R. da República, do executivo fiscal que move contra Fabello & Cia.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas (9) nove Petições de Paulo Lobão de Oliveira — Máxima Acatauassú de Oliveira — Pedro Lobão de Oliveira — Argentina Maria Pinheiro de Oliveira — José Lobão de Oliveira — Maria Augusta de Oliveira — Maria Guilhermina Lobão de Oliveira — Irineu Teixeira de Assumpção e Dione Oliveira Assumpção. Vem solicitar a este Juízo Certidões Negativas.

Despacho: Volte querendo com tratamento devido.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do I.N.P.S. (Adv. Dr. Carlos A. Luna de Alcantara) como Procurador Regional Substituto, qual move contra Cimentos do Brasil S.A. — CIBRASA.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Unimóveis Ltda.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Srpte.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 4810, do Departamento de Justiça.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da União Federal que move contra Francisco José de Souza.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Carta Precatória do Juiz Federal do Amazonas, dirigido a este Juiz Federal n/Estado.

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 72/70, da Justiça Federal do Rio Grande do Norte,

encaminhando Carta Precatória a este Juízo.

Despacho: A. Cumpra-se.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Belém, Pa, em 27.5.70.

Executivos: Frazais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura) Processo n. 1819

Executado: Zuniga & Cia. Ltda.

Despacho: Julgo procedente a ação válida e subsistente a periora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se nos termos ulteriores do direito, paga pela Executada Zuniga & Cia. Ltda, a quantia de hum mil oitocentos e oitenta cruzeiros novos e trinta e oito centavos (NCR\$ 1.880,38), reclamada as fls. acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.

Custas ex-lege.

F.R. e I.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1948

Executado: José Roberto da Silva Lima Junior.

(Adv. Dr. Raimundo Noleto)

Despacho: Intime-se o postulante de fls. 8 para dizer em que dispositivo legal se baseia para formular o pedido de fls.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1950

Executado: Moveis de Aço e Fôrmica da Amazônia Ltda.

Despacho: Julgo Procedente e idêntico despacho de fls. 2 cont. na fls. 3 só modifica no: executado Móveis de Aço e Fôrmica da Amazônia Ltda. a quantia de Nove Mil e dez cruzeiros novos e cinco centavos (NCR\$ 9.010,05).

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2048

Executado: Universitas de Livros Técnicos Ltda.

Despacho: Idêntico supra — Diferença só nesta frase: paga pela executada Universitas de Livros Técnicos Ltda., a quantia de três mil e quarenta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e cinco centavos (NCR\$ 3.245,95).

Belém, Pa em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2339

Executado: Jairo Souza. (Adv. Dr. José Antônio Coelho).

Despacho: Desentranhe-se o requerimento de fls. 16, o qual, depois levado ao protocolo, veja-se ao despacho.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2475

Executado: Comércio e Indústria Pires Guerreiro S. A.

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: A Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)

(Adv. Dr. João Rufino Ribeiro)

Executados: Gilberto M. Caneque (2) processos n. 2698 e 2700. — Colégio Comercial Barão do Rio Branco 2702 e R. D. Rodrigues 2704.

Despacho: Cite-se.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Comunicação de Prisão

Processo n. 2743

Despacho: Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Possessória de Manutenção

Processo n. 1337

Autores: Rodolpho Fernando Engelhard — Seidwylla Elza Engelhard Norat — Alice Engelhard Martins.

(Adv. Dr. Alberto Valente do Couto).

Réus: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito).

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 93, ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Crime de Contrabando

Processo n. 2555

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Maramaldo Mendes da Silva e Raimunda Penafort Mendes.

(Adv. Dr. Orlando Alvaro Fonseca).

Despacho: Julgo procedente a ação na parte referente ao denunciado Maramaldo Mendes da Silva, o qual considero incurso nas sanções do art. 334, § 10, letra "c", do Cód. Penal, com a redação que lhe deu a lei n. 4.520/65, e improcedente no que diz respeito a Raimunda Penafort Mendes, em favor da qual ordeno se expeça incontinenti alvará de soltura, se por aí não estiver presa.

Considero a personalidade e os antecedentes do réu Maramaldo Mendes da Silva, o dolo, os motivos e consequência do crime, fixo a pena base em (1) um ano de Reclusão, que considero definitiva face à audiência de circunstâncias, agravantes, devendo a pena ser cumprida no Presídio São José. O condenado, também, nas custas do processo.

Lance-lhe o nome no rol dos culpados e se o recomende na prisão em que se acha.

Custas na forma da lei.

P.R. e I.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Raimunda M. Gonçalves. (Adv. Dr. Stênio R. do Carmo)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 106/70, da Ordem dos Advogados do Brasil.

Despacho: Junte-se aos respectivos autos.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição do I.N.P.S. (Adv. Dr. Luiz C. Noura)

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Egydio Machado Sales

Despacho: N. A. Certifique-se o que constar.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 109/70, do Juízo Federal do Rio Grande do Norte, dirigido a este Juízo.

Despacho: C. Cumpra-se, com urgência.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 4809, do Departamento de Justiça do Estado.

Despacho: A. Aguarde-se o comparecimento do naturalizado para informar seu endereço.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Walter Felix Franco & Cia Ltda.

Despacho: N. A. Conclusos.

Pedido para Tratamento de Saúde

Processo n. 2569

Requerente: José Thomaz de Aquino Soares Couto.

Despacho:

I — Autorizo o comparecimento do condenado em o dia 29 do corrente, às 16 horas, à Casa de Saúde "Santa Lúcia", para exame oftalmológico especializado, devendo o mesmo ser escoltado pelo policial que atualmente monta guarda à porta de seu apartamento no Hospital D. Luiz I.

II — Oficie-se.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória

Processo n. 3736

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 10a. Circunscrição Militar (Fortaleza — Ceará).

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo n. 2739

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antônio Rodrigues Monteiro e Agenor dos Santos Pereira.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Ordinária

Processo n. 2498

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas (SASSE) (Adv. Dr. Iraceyr Rocha)

Réu: Prefeitura Municipal de Belém.

Despacho: Cite-se a Ré, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, seu representante legal.

Belém, Pa, em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Processo n. 1826

Autora: A Caixa Econômica Federal do Pará (Adv. Dr. Leonor G. Cruz)

Réu: Lozilde da Costa Cavalcante (Adv. Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Despacho: Diga a União Federal, assistente legal da autarquia exequente.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação de Consignação

E Pagamento

Processo n. 354

Autor: O INPS (Adv. Dr. Carlos Mendonça)

Réu: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Dr. Octávio Simões)

Despacho: Nada a sanear.

Designo a audiência do dia 11 de junho próximo, às 10 horas, para instrução e julgamento do presente feito.

Intime-se.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Ordinária de

Ressarcimento

Processo n. 1541

Recorrente: Companhia Seguradora Brasileira (Adv. Dr. Joaquim Oliveira Figueiredo)

Requerido: Empresa de Navegação da Amazônia S. A. (ENASA)

(Adv. Dr. João Alberto Paiva)

Despacho: A Conta.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Drs. Luiz C. Noura — Tabajara P. Vasconcelos — Moacyr Pamplona — Arthur Q. Ferreira e José Maria Frota Rôlo).

Processo n. 1694

Executado: Armarinho Progresso.

Despacho: Defiro o requerimento supra.

Oficie-se.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2002

Executado: José Alves da Silva Filho.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2014

Executado: Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará.

(Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Informe a Secretaria a que se oferecer a respeito.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2035

Executado: Jayme de Souza Amaral.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2091

Executado: Raimundo Nonato de Lima Guerreiro

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

to do alegado a fls. 25, item I.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2035

Executado: Jayme de Souza Amaral.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2091

Executado: Raimundo Nonato de Lima Guerreiro

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2222

Executado: D. Jorge & Irmão.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2336

Executado: L. Torres Representação e Comércio.

Despacho: Defiro o requerimento supra.

Oficie-se.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2342

Executado: Joaquim Henrique, Ademir Benzerril dos Santos e outros.

Despacho: Cite-se no endereço supra.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2344

Executado: Armando S. Oliveira

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2531

Executado: Estaleiro "Fé em Deus"

Despacho: Vista ao Exequente, e, em seguida, à União Federal, assistente legal.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1431

Executado: Representações Irês Estrélas Ltda.

(Adv. Dr. Tavares Cardoso)

Despacho: Chamo o processo à ordem, e mando que se dê vista dos autos ao ilustre patrono da Exequente para que

Exa. indique a "causa pendente", que não consta da inicial.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2427

Despacho: digo Executado: Eleyson Cardoso (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Despacho: Diga a autora sobre o alegado nos embargos de fls.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: O I.N.P.S.

(Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2427

Despacho: digo Executado: Eleyson Cardoso (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Despacho: Diga a autora sobre o alegado nos embargos de fls.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: O I.N.P.S.

(Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2427

Despacho: digo Executado: Eleyson Cardoso (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Despacho: Diga a autora sobre o alegado nos embargos de fls.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: O I.N.P.S.

(Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2427

Despacho: digo Executado: Eleyson Cardoso (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Despacho: Diga a autora sobre o alegado nos embargos de fls.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: O I.N.P.S.

(Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 9504)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo do Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 92 — Expediente do dia 29 de maio de 1970.

No Of. n. 666/70 da Campanha de Erradicação da Malária — Prestando Informação a este Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do I.N.P.S. (Adv. Dr. Luiz C. Noura)

que move no E.F. contra Otávio D. Melo Vem pedir

a V. Exa que se digne mandar expedir Alvará a fim de ser levantada a importância.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Heloíza Rodrigues de Araujo. (adv. Dr. Raimundo Serrão Sobrinho).

Pedindo a juntada no Proc. n. 2.237 e prosseguimento do mesmo.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Executiva

Processo n. 1102

Exequente: O serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizários (SASSE) (Adv. Dr. Iracelir Rocha).

Executado: Demétrio Pereira de Holanda.

Despacho: A avaliação.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2427

Despacho: digo Executado: Eleyson Cardoso (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Despacho: Diga a autora sobre o alegado nos embargos de fls.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: O I.N.P.S.

(Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Belém, Pa., em 27.5.70.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2573

Exequente: Roberto Marques.

Processo n. 2573

Exequente: Roberto Marques.

Despacho: Ouça-se o exequente.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança

Processo n. 1922

Impetrante: O Sr. Ermanno de Souza Carvalho (Adv. Dra. Maria de Fátima D'Oliveira Lauande).

Impetrado: O Sr. Superintendente do I.N.P.S.

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Reclamação Trabalhista

Processo n. 2135

Reclamante: José Pedro Marques

Reclamado: Comissão especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (R.O. DOBRAS).

Despacho: Sobre o cálculo digam os interessados. (De fls).

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições de Antonio Pereira da Silva e Raimundo Alves dos Santos (Adv. Dr. José Livio Barbalho)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição de Maria Pantoja Bahia — Vem mui respeitosamente prorrogar-lhe por mais alguns dias aquela licença especial.

Despacho: N. A. Vista ao Ministério Público.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Of. n. 048/70 do Comando do 4º Distrito Naval.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Processo n. 909

Executado: Sindicato Nacional dos Foguista da Marinha Mercante.

Despacho: Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o

Executado ao pagamento de

seu débito, devidamente corrigido e atualizado, inclusive multa, juros de mora de 1% ao mês, custas processuais e honorários de advogado arbitrados na proporção de 20%.

P.R.I.

Belém, Pa., em 29.05.70 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2077

Executado: Iolando da Conceição.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2079

Executado: Verbeno Costa

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2338

Executado: Antônio Sena Soares

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 29.05.70 a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 9505)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 93 — Expediente do dia 01.06.70.

Na Petição de A Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM) dirigida ao Juiz Federal n.º Estado. (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha) — que move contra Jader Wanderley Barros e Silva.

Despacho: N. A. Promova a requerente o reconhecimento, por notário público desta Cidade, da sinal público do tabelião que reconhecer a assinatura do outorgante da anexa procuração.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Processo n. 1826

Autora: A Caixa Econômica Federal do Pará (Av. Dr. Leonam Gondim Cruz)

Réu: Lozilde da Costa Cavalcante (Adv. Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Despacho: Faça o Doutor Carlos Zoghbi prova de ser um dos credores habilitados no concurso de credores do Executado, em processamento perante o M.

Juiz de Direito da 7a. Vara Cível desta Comarca, e exiba o illustre patrono da Exequente a procuração que lhe tenha sido outorgada com poderes para acordar como o fez a fls. 21.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Penal

Processo n. 2739

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antônio Rodrigues Monteiro e Agenor dos Santos Pereira.

Despacho: Na forma do que dispõe o art. 514 do Código de Processo Penal, mando que se notifiquem os indiciados para responderem por escrito, no prazo de 15 dias.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória

Processo n. 2736

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Auditor da 10a. Circunscrição Judiciária Militar (Fortaleza—Ceará)

Desprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto n.º Estado.

Despacho:

I — Cumpra-se.

II — Designo a audiência do dia 12 de junho corrente, às 8 horas, para tomar depoimentos das testemunhas referidas a fls. 3.

III — Aos réus que não tenham advogado no ato nomeio para funcionar como defensor "ad hoc" o doutor Odacyl Calte, devendo S. Exa. servir sob a fé de seu grau.

IV — Intime-se, dando-se também ciência ao representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva

Processo n. 2456

Autor: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômários (Adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Réu: Paulo Raizildo Teixeira Bentes (Adv. Dr. Fernando Alves de Lima)

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

(Advgs: Drs José Maria Frota Rôlo e Luiz Carlos Moura)

Processo n. 596

Executado: J. O. Pereira

(Adv. Dr. José Fernandes Chaves)

Despacho: Expeça-se edital para realização da terceira pra-

ta, em o dia 13 de julho próximo, às 11 horas.

Intime-se.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1947

Executado: Varry Bittencourt Ferreira

Despacho: Defiro o pedido re-

tro.

A Secretaria, para atender.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 1947

Executado: Varry Bittencourt Ferreira

Despacho: Defiro o pedido re-

tro.

A Secretaria, para atender.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2071

Executado: Albemar Vilhena Gonçalves de Matos.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Processo n. 2405

Executado: R. B. Pires

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2638

Executado: Rainhold & Mendes Ltda.

Despacho:

I — A inicial foi indeferida não porque estivesse simplesmente obscura, mas porque faltou consignar a "causa petendi", um dos requisitos previstos no art. 158 Código de Processo Civil "caput", e inciso III), aplicável subsidiariamente à espécie vertenti "ex-vi" do estatuído no art. 76 do Decreto-Lei n. 960, de 17.12.38. Aliás, outra não é a lição de Jorge Americano ao comentar o art. 60. do mencionado diploma "in" Comentários ao Código de Processo Civil do Brasil, 2a. ed., vol. III, pág. 320. Como já referido, tal requisito é imprescindível para que o Juiz possa saber qual o motivo do pedido a fim de fundamentar a sentença final aliada nos arts. 22 e 23 do Dec. Lei n. 960/38, o primeiro com a redação que lhe deu o Dec. Lei n. 474, de 19.2.69. O que a

Agravante deveria fazer, "data venia", era mandar imprimir como acha mais prático as petições iniciais, deixando, po-

tem espaço em branco para justificar a "causa petendi", sendo irrelevante a afirmação de que tal modelo de petição inicial não discrepa dos usados em todos os Estados do Brasil pela União Federal na cobrança de sua dívida, posto que entendo, nesse caso, padecerem todas do mesmo defeito, como também entendo que a Agravante, em suas razões de recurso voluntário, não conseguiu destruir a sucinta argumentação contra a qual se insurge, e nem comprovar que este Juiz Federal Substituto "sempre recebeu, sem qualquer impugnação, petições absolutamente idênticas àquela que agora foi objeto de indeferimento, sob a pena de inépcia" motivo pelo qual deixo de me manifestar a respeito da alegação.

II — Mantenho o despacho agravado, pelos seus jurídicos fundamentos.

III — Intime-se.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2640

Executado: Waf construtora Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Telegrama de n. 149/70, de 27.5.70, do Juiz Federal Substituto de primeira vara seção judiciária do Estado de Minas Gerais, dirigido a Juiz Federal n.º Estado.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 621/70, do Banco da Lavoura de Minas Gerais — final de Belém.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 1.6.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 175/70, da Delegacia Regional do Pará.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 1.6.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 782/70, da DPF/PA.

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal ao Substituto, a quem tornou por distribuição, o feito a qual se prende este expediente.

Belém, Pa., em 01.06.70. —

tem espaço em branco para justificar a "causa petendi", sendo irrelevante a afirmação de que tal modelo de petição inicial não discrepa dos usados em todos os Estados do Brasil pela União Federal na cobrança de sua dívida, posto que entendo, nesse caso, padecerem todas do mesmo defeito, como também entendo que a Agravante, em suas razões de recurso voluntário, não conseguiu destruir a sucinta argumentação contra a qual se insurge, e nem comprovar que este Juiz Federal Substituto "sempre recebeu, sem qualquer impugnação, petições absolutamente idênticas àquela que agora foi objeto de indeferimento, sob a pena de inépcia" motivo pelo qual deixo de me manifestar a respeito da alegação.

II — Mantenho o despacho agravado, pelos seus jurídicos fundamentos.

III — Intime-se.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2640

Executado: Waf construtora Ltda.

Despacho: Idêntico supra.

Belém, Pa., em 01.06.70. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

No Telegrama de n. 149/70, de 27.5.70, do Juiz Federal Substituto de primeira vara seção judiciária do Estado de Minas Gerais, dirigido a Juiz Federal n.º Estado.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 1.6.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 175/70, da Delegacia Regional do Pará.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 1.6.70.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 782/70, da DPF/PA.

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal ao Substituto, a quem tornou por distribuição, o feito a qual se prende este expediente.

Belém, Pa., em 01.06.70. —

2) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Belém, Pa., em 1.6.70.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
Of. n. 605/70—DPF/PA.
Despacho: Idêntico Supra.
Belém, Pa., em 01.06.70. —
a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.
Na Petição de Pedro Humberto Pereira da Silva.
Despacho: Idêntico supra.
Belém, Pa., em 1.6.70.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nas Petições de Leila Franco Hagmann e Werner Hagmann de Figueiredo — Solicitando a V. Exa. mandar fazer Certidões Negativas.
Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Suote.
A Secretaria.
Belém, Pa., em 1.6.70.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
Na Petição de Luiz Medeiros Lobato (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)
Despacho: N. A. Conclusos.
Belém, Pa., em 1.6.70.
a) A. Santiago — Juiz Federal.
NOS OFÍCIOS de Ns. 799 e 810 da Delegacia Regional do Pará.
Despacho: — A. Concluso
Belém, Pa., em 01.06.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
AÇÃO EXECUTIVA
Processo n. 458
Exequente: — Banco da Amazônia S/A. (BASA) — (Adv. Dr. Alberto Seguin Dias).
Executado: — MAPISA — Madeiras Piria, Indústria e Comércio S/A. e outros.
Despacho: — Ouça-se o representante do Ministério Público.
Belém, Pa., em 01.06.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
NUNCIACAO DE OBRA NOVA
Processo n. 1992
Autor: — Condomínio do "Edifício Enos Sadok" — (Adv. Dr. Miguel Gonçalves Serra).
Réu: — A Superintendência Regional do Instituto Nacional de Previdência Social.
Despacho: — Cumpra-se o despacho de fls. 33.
Belém, Pa., em 01.06.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
CARTA PRECATÓRIA INTIMATÓRIA
Processo n. 2737
Deprecante: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio

Grande do Norte.
Deprecado: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal n/ Estado.
Despacho: — A vista do contido na certidão devolva-se.
Belém, Pa., em 1.6.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
RECLAMACAO TRABALHISTA
Processo n. 2181
Reclamantes: — Manoel Ferreira de Queiroz e outros.
Reclamado: — Campanha de Erradicação da Malária.
Despacho: — Expeça-se o precatório com as formalidades legais.
Belém, Pa., em 01.06.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
EXECUTIVOS FISCAIS
Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) — (Advgs. Drs. José Maria Frota Rôlo e Luiz Carlos Noura).
Processo n. 2076
Executado: — Indústria e Comércio Luzitana Ltda.
Despacho: — Julgo procedente a ação válida e subsistente a penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prosiga-se nos termos ulteriores de direito, paga pela executada Indústria e Comércio Luzitana Ltda. a quantia de hum mil, novecentos e cinquenta cruzeiros novos e seis centavos (NCR\$ 1.952,06), reclamada as fls. acrescida dos demais encargos previstos em lei, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o pedido formulado na inicial.
Custas ex-lege.
P.R. e I.
Belém, Pa., em 1 de junho de 1970.
a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.
Processo n. 2530
Executado: — Associação dos Sargentos e Sub-tenentes da 8a. Região Militar.
Despacho: — Vistos, etc.
Julgo extinta a presente ação face ao pagamento.
Custas na forma da lei.
P.R. e I.
Belém, Pa., em 1.6.70. a)
A. Santiago — Juiz Federal.
Exequente: — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Editais de Segunda (2.ª) Praça com o prazo de dez (10) dias:
O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo dia 16 (dezois) de julho de 1970, às 14,15 horas (catorze horas e quinze minutos), na sede da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750 — 1.º andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por JOSÉ DUARTE CARNEIRO contra OFICINA AUTO MECÂNICA, proc. 1.ª JCJ-2224/68, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma máquina de soldar a oxigênio, com um manômetro e um estôjo de bicos de soldar, avaliada em cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 05 de junho de 1970.

Eu, (Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7), lavrei o presente. E eu, (Cirene Alba de Oliveira e Silva), Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a.) JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz do Trabalho Substituto no exercício da 1.ª JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 9866)

Editais de Primeira (1.ª) Praça com o prazo de vinte (20) dias:

O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no próximo dia 2 (dois) de julho de 1970, às 15,15 (quinze e quinze) horas, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I. n. 50, 2.º bloco, 2.º andar, será levado a público pregão para venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Raimundo José Finheiro Freitas, Raimundo Felipe de Oliveira, Raimundo Chaves e José Gonçalves Monteiro contra Metalúrgica R. Mar, processo ns. 1.ª JCJ-1009 1017, 1018 e 1019/69, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma prensa excêntrica para estampania, de fabricação da Usina Metalúrgica Joinville S/A. (Fábrica de Máquinas Joinville, Santa Catarina), n. de fabricação 11.025, ano de 1964, acionada por um motor trifásico de 0,6 HP, marca Brasil, n. 169.774, volts 220/380, com pouco uso, e estado praticamente de nova. Do exame realizada no bem descrito, pode-se concluir que o seu valor venal, no estado, pode ser estimado na ordem de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. 22 de maio de 1970.

Eu, (Rigeli Klautau Guerreiro da Silva), Oficial Judiciário, PJ-3, datilografar. E eu, (Cirene Alba de Oliveira e Silva), Chefe de Secretaria, subscreevi.

(a.) JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1.ª JCI de Belém.

(G. — Reg. n. 9867)

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Osvaldo da Purificação Ferreira, reclamante nos autos do processo número 2.ª JCI-418/70, em que é reclamada Empresa de Transportes União, e que se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 3.º andar, no dia trinta (30) de julho de 1970, às dezessete (17,00) horas, quando será realizado a audiência de instrução e julgamento do processo já mencionado.

O não comparecimento de V. S. à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 2 de junho de 1970.

(a.) GERALDO SOARES DANTAS, Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 9869)

Edital de Segunda (2.ª) Praça com o prazo de dez (10) dias:
O doutor José Cláudio Monteiro de Brito, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento, que no dia nove (9) de julho de 1970, às 14,15 (catorze horas e quinze minutos), na sede da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750 — 1.º andar, será levado a público para venda e arrematação a quem oferecer maior lance, e sem renhorado na execução movida por Godofredo dos Reis Rocha, contra

Olimpio Yukata Kat., proc. 1.ª JCI-1653/68, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma máquina de lavar roupa marca Bendix Econômica. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supramencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 26 de cruzeiros novos (NCR\$ 300,00)".

Eu, (Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7), lavrei o presente. E eu, (Cirene Alba de Oliveira e Silva), Chefe de Secretaria, subscreevi.

(a.) JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da 1.ª JCI de Belém.

(G. — Reg. n. 9868)

3.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Processo n. 3.ª JCI 1115/69

Reclamante: José Nery Barroso.

Reclamada: ALPEJO LTDA.

Pelo presente edital, fica notificada a reclamada ALPEJO LTDA., com endereço incerto e não sabido, de que pela doutora Juíza Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, foi homologado o cálculo de depósitos de F.G.T.S. e correção monetária do processo 3.ª JCI-1115/69, no total de NCR\$ 4.820,21 (quatro mil oitocentos e vinte cruzeiros novos e vinte e hum centavos), devendo a reclamada se manifestar sobre o cálculo no prazo de 48 horas.

Secretaria da 3.ª JCI de Belém, 02 de junho de 1970.

(a.) MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA, Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 9864)

Edital de Notificação

Pelo presente edital, fica notificado o senhor Antônio Albano Campos, reclamante nos autos do processo de 2.ª JCI-238/70, em que é reclamada COMAB S/A — Construtora Marabá, e que se encontra em lugar incerto e ignorado, para ciência de que deverá comparecer à Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3.º andar, no dia catorze (14) de agosto de 1970, às catorze e trinta (14,30) horas, quando será realizada a audiência de instrução e julgamento do processo já mencionado.

O não comparecimento de V. S. à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 3 de junho de 1970.

(a.) GERALDO SOARES DANTAS, Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 9870)

Edital de Notificação

Processo n. 3.ª JCI-342/70
Reclamante: Antônio Aloísio Bezerra da Silva.

Reclamado: Adelino Trindade.

Pelo presente edital, notifico o reclamado Adelino Trindade, com endereço incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida pela Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos autos do Processo n. 3.ª JCI-342/70, em audiência realizada a seis de maio de mil novecentos e setenta, cujo teor é o seguinte: "Resolve a Junta, à unanimidade, julgar procedente a reclamação, para condenar o reclamado, Adelino Trindade, a pagar ao reclamante Antônio Aloísio Bezerra da Silva, a quantia de setecentos e oitenta e cinco cruzeiros novos) .. (NCR\$ 785,00), a título de aviso prévio, indenização, gratificação natalina de sessenta e nove, férias simples e salário retido em dobro. A presente condenação deve ser acrescentada a Correção Monetária, na forma do Decreto-Lei n. 75/66. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação, na quantia de NCR\$ 49,49".

Secretaria da 3.ª JCI de Belém, 04 de junho de 1970.

(a.) MARTA DAS MERCES PEREIRA, Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 9865)

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Cível

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Senhor Des. Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de junho corrente, para julgamento pela 1.ª Câmara Cível dos seguintes feitos:

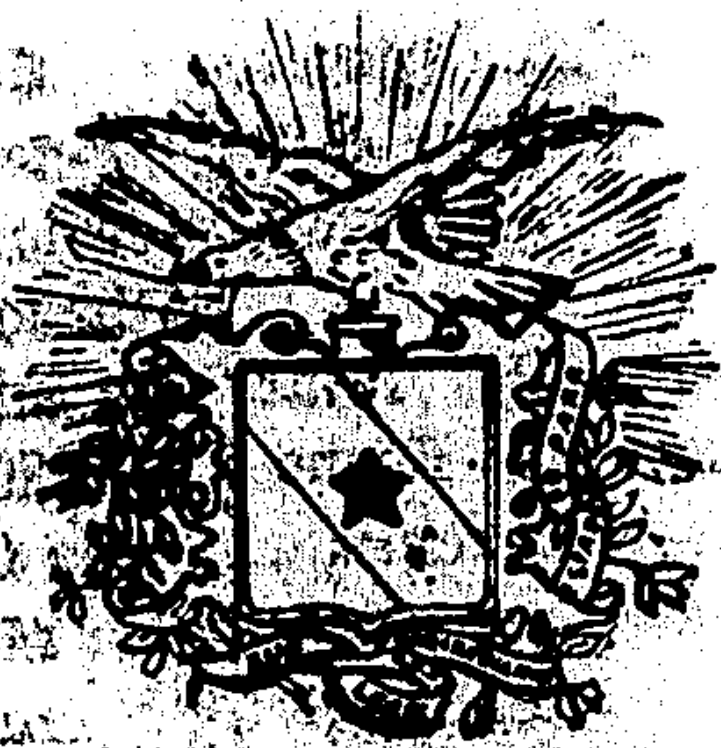
Apelação Cível — Capital — Apelantes — Raimunda Aida Gurjão Sampalo e seu marido (Ad. Dr. Silvio Meira) — Apelado — Temístocles Augusto Araújo de Figueiredo

do (Ad. Dr. José Araújo Figueiredo) — Relator — Desembargador Walter Falcão. Idem — Idem — Idem — Apelantes — Lira & Rocha Ltda. e outros — (Ad. Dr. Hamilton Ferreira de Souza) — Apelada — Uzina Central Olho D'Água S/A. (Ad. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo) Relator — Des. Cella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de junho de 1970. AMAZONINA SILVA — Oficial Codicista.

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades
Ao Seu Dispor.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1970

NUM. 1.781

Assembléia Legislativa do Estado

ATA da vigésima primeira sessão ordinária do quarto período da sexta Legislatura da Assembléia Legislativa, dada em trinta de abril de mil novecentos e setenta. Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antônimo Rocha, Arnaldo Prado, Alfredo Coelho, Antônio Mergulhão, Amyntor Cavalcante, Antônio Amaral, Antônio Guerreiro, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco Freitas, Gerson Peres, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Alvaro Freitas, Fernando Barros, Santino Corrêa, Vicente Queiroz, Rodolpho Chermont Júnior, Massud Ruffeil e Fernando Sampaio. Havendo número legal, o Senhor Presidente Deputado Abbas Arruda secretariado pelos Senhores Deputados Antônio Teixeira e Lourenço Lemos, declarou aberta a sessão. O Senhor Primeiro Secretário leu o expediente que constou de ofícios da Câmara Municipal de Canoas, Rio Grande do Sul, solicitando apoio no sentido de

que seja alterado o dispositivo Constitucional que trata do subsídio dos vereadores. Do Deputado Raimundo Siqueira, requerendo revogação de sua licença; da União dos Escoteiros do Brasil, convidando para os festejos em comemoração ao Dia do Trabalho; da empresa Mosqueiro Empreendimentos Turismo Sociedade Anônima, convidando para a solenidade de assinatura do contrato da construção da ponte Belém-Mosqueiro. O Senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Fêz uso da mesma, o Deputado Jorge Arbage, continuando o seu discurso da sessão anterior sobre o problema da mecanização da agricultura, mencionou o grande desenvolvimento dos países que possuem suas agriculturas mecanizadas. Concluiu apresentando um requerimento propondo sugestões ao Ministro da Agricultura, estabelecendo criação de bolsas de estudos para aperfeiçoamento de técnicos em agricultura. O Senhor Segundo Secretário, procedeu à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. O orador seguinte foi o Deputado João Reis que continuou a tecer considerações sobre os vencimentos dos funcionários da Casa, mencionando as distorções existentes nos órgãos estaduais no que se refere as verbas consignadas no orçamento, sugeriu a criação de

uma seção de contabilidade para esta Casa, a fim de que esta possa receber as dotações conforme estabelece a Constituição do Estado. Aparteado pelos Deputados Mário Cardoso, Alfredo Coelho e Massud Ruffeil, todos favoráveis ao orador e Antônio Mergulhão prestando esclarecimentos quanto à reestruturação do quadro do funcionalismo. Declarando encerrada a hora do Expediente, o Senhor Presidente passou a Primeira Parte da Ordem do Dia, colocando a palavra à disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução ou Emenda Constitucional. Como ninguém se manifestasse submeteu à consideração do Plenário, o requerimento de autoria do Deputado Alvaro Freitas, de pesar pelo falecimento do genitor do ex-Deputado Hibernon Fontes. Com a palavra o autor da proposição ressaltou o trabalho que o extinto prestou ao Estado como funcionário Público. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado. Matéria da Pauta em regime de urgência. Requerimento número trinta e seis de autoria do Deputado Jorge Arbage, sugerindo ao Presidente da República a emissão de um selo postal com a renda destinada ao sistema agropecuário da Amazônia. Continuando a discutir a matéria, o Deputado João Reis, analisou o que de

favorável trará para a nossa Região a mecanização do sistema agropecuário, e o fracasso ocorrido com a criação da Zona Franca. Aparteado pelos Deputados Mário Cardoso e Alfredo Gantuss favoráveis. Ocupando a tribuna o Deputado Nicolino Campos, alertou seus pares a fim de que se fizesse um melhor estudo da matéria no sentido de melhor ser esclarecida a redação do requerimento. Aparteado pelos Deputados Brabo de Carvalho contrário ao orador. Mário Cardoso, favorável à matéria, Flávio Franco, favorável ao orador e João Augusto sugerindo que o orador apresente emenda. Concluindo sua oração declarou que os selos postais têm fins específicos e era preferível a criação de uma taxa. Com a palavra o Deputado Alfredo Gantuss, mostrou-se favorável ao requerimento propondo que o selo receba a denominação de Selo da Amazônia. Aparteado pelos Deputados Nicolino Campos esclarecendo não ser contrário ao requerimento e sim, à sua redação; Brabo de Carvalho, encaminhando uma Emenda para dar nome ao selo; Alvaro Freitas, favorável ao requerimento. Encerrada a discussão. Em votação ressaltadas as Emendas. Para encaminhar a votação manifestou-se o Deputado Antônio Mergulhão declarando ser contrário a qualquer onera-

ção para o povo, daí por que apresentava uma Emenda Modificativa no requerimento. Ainda para encaminhar voto, usou da palavra o Deputado Dário Dias, mostrando-se favorável ao requerimento. Em votação. Aprovado o requerimento. Em votação a Emenda do Deputado Mergulhão. Aprovada Pela Ordem manifestou-se o autor da Emenda, declarando que uma vez aprovada a sua proposição as demais não poderiam ser votadas. A Presidência acatou a lembrança do Deputado. Considerando encerrada a Primeira, o Senhor Presidente passou a Segunda Parte da Ordem do Dia, e como nada constasse na pauta, franqueou a palavra aos Senhores Deputados para explicações pessoais. Solicitou a palavra o Deputado Alvaro Freitas lamentando que os interesses da Amazônia não encontre apelo por parte de muitos conforme tinha ocorrido por ocasião da votação do último requerimento. O Senhor Presidente lembrou ao orador que matéria vencida só em outra sessão poderia ser discutida. Apartearam o orador os Senhores Deputados Vicente Queiroz, esclarecendo o seu ponto de vista e Flávio Franco, declarando que a matéria havia sido aprovada com a bancada do MDB. O orador seguinte foi o Deputado Gerson Peres fazendo suas despedidas uma vez que iria viajar para os Estados Unidos em missão cultural, e o Deputado Brabo de Carvalho assumiria a liderança da Arena durante sua viagem. Aparteado pelos Deputados Alfredo Gantuss, João Augusto e Massud Ruffeil, todos desejando uma boa viagem e feliz missão no exterior. Com a palavra o Deputado Jorge Arbage, mostrando-se decepcionado com a aprovação da Emenda do Deputado Antônio Mergulhão. Aparteado pelo Deputado João Reis, favorável ao orador. O Senhor Presidente advertiu o orador que se tratava de matéria vencida e não poderia ser discutida na mesma sessão. Nada mais havendo a tratar convocou os Senhores Deputados para a sessão de segunda-feira à hora regimental e encerrou a presente às dezesse-

te horas e trinta minutos. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado, em trinta de abril de mil novecentos e setenta. (aa) Senhor Presidente Deputado Abbas Arruda, secretários Senhores Deputados Antônio Teixeira e Lourenço Lemos.

(G. — Reg. n. 9590)

Ata da vigésima segunda sessão Ordinária do quarto período da sexta Legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em quatro de maio de mil novecentos e setenta.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Antonio Guimarães, Arnaldo Prado, Alfredo Coelho, Antonio Mergulhão, Antonio Amaral, Raimundo Siqueira, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco Freitas, Melém, Dário Dias, Eládio Franco, Francisco Freitas, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Alvaro Freitas, Fernando Barros, Santino Correa, Vicente Queiroz, Rodolpho Chermont Júnior, Massud Ruffeil e Fernando Sampaio, feita a chamada verificando-se a presença legal, o Senhor Presidente Deputado Abbas Arruda, secretariado pelos Srs. Deputados Antônio Teixeira e Lourenço Lemos, declarou aberta a sessão. O Senhor Primeiro Secretário leu o expediente que constou de um telegrama do Secretário particular do Presidente da República agradecendo os cumprimentos enviados por esta Casa, pela integração rodoviária da Amazônia. Com a palavra os cradores inscritos. Fez uso da mesma o Deputado João Reis, continuando a se manifestar so-

bre o problema dos vencimentos dos funcionários públicos estaduais, declarou que estes após a declaração dos novos salários mínimos estão com suas situações em piores condições, mencionou ainda a criação de um órgão contábil para esta Casa, facilitando com isso a prestação de contas das dotações orçamentárias recebidas por esta Assembleia. Concluiu informando que irá apresentar um Projeto de lei solicitando a revogação do Decreto-Lei referente aos órgãos de utilidade Pública. Aparteado pelos Senhores Deputados Jorge Arbage, Alfredo Gantuss, Gonçalo Duarte e Júlio Aguiar todos favoráveis ao orador. O Senhor Secretário procedeu a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Declarando encerrada a hora destinada ao Expediente o Senhor Presidente passou a PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, franqueando a palavra aos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei, de Resolução ou Emenda Constitucional. Fez uso da palavra o Deputado Júlio Aguiar, para apresentar um Projeto de Lei, autorizando o Governo do Estado a estabelecer um prêmio ao primeiro historiador que publicar um livro didático sobre a história do Pará e que traga matéria referente a vida do Brigadeiro Haroldo Veloso. O Senhor Presidente submeteu a discussão e votação a matéria que se encontrava sobre a Mesa. Requerimento de apoio e solidariedade ao Ministro da Educação pela ideia de criação de um selo postal cuja verba se destina ao combate do analfabetismo no Brasil, de autoria do Deputado Jorge Arbage. Manifestaram-se a respeito do assunto os Senhores Deputados: Alvaro Freitas mostrando-se favorável a matéria teceu considerações a respeito do novo salário mínimo; Antônio Mergulhão declarando votar favorável ao requerimento entretanto fazia restrições com referência aos centavos estipulados para o selo; Massud Ruffeil fazendo-se contrário a qualquer proposição que venha a onerar a população; votaria contra o requerimento; aparteado pelos Senhores Deputados Antônio Mergulhão, justificando o seu ponto de vista, Jorge Arbage, fazendo retificações, Antonino Rocha, declarando não possuir liderança votaria coerente com

sua consciência para encaminhar a votação fizeram uso da palavra os Deputados: Brabo de Carvalho dizendo-se favorável a matéria declarou haver grande diferença entre as duas proposições que tratavam do mesmo assunto; Alvaro Freitas, discordando do Deputado Brabo quando se refere a educação e que há diferença entre os dois requerimentos; Mário Cardoso manifestando-se favorável a matéria, declarou que o mal do Brasil é em grande parte causado pelo analfabetismo, aparteado pelos Deputados Massud Ruffeil esclarecendo o assunto e Brabo de Carvalho, favorável. Antônio Mergulhão informando que votaria com o requerimento fazendo restrições aos dez centavos, isto porque sempre contrário a qualquer oneração para o povo, declarou ainda que não há diferença entre os requerimentos, um trata de verba para a educação e outro para a agropecuária. Encerrada a discussão. Em votação: Aprovado por maioria de votos. Passando a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, e não havendo matéria em pauta, o Senhor Presidente colocou a palavra a disposição dos Senhores Deputados para explicação pessoal, antes porém, designou os Senhores Deputados Mário Cardoso e João Reis, para representarem este Poder na posse da nova diretoria da Assembleia Paraense, e comunicou que estava aniversariando nessa data o Deputado Brabo de Carvalho, a Presidência desejava-lhe os mais efusivos votos de felicidades. Solicitou a palavra o Deputado, Jorge Arbage mencionando o telegrama que a Presidência da República enviara agradecendo o apoio pela integração rodoviária da Amazônia. Aparteado pelo Deputado Alfredo Coelho, favorável ao orador. Concluiu felicitando o Líder da Maioria pelo seu aniversário. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Mergulhão lembrando a Mesa a respeito do requerimento do Deputado Alvaro Freitas que recebera sua emenda e ainda não voltara ao Plenário. Pela Ordem manifestou-se o Deputado Jorge Arbage informando que o requerimento estava em suas mãos para receber parecer entretanto as Emendas encontravam-se com outro Deputado. Ocupando a tribuna o Deputado Alvaro Freitas em nome da bancada do

MDB saudou o aniversariante. O último orador foi o Deputado Brabo de Carvalho agradecendo as palavras de felicitações que recebera. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e, encerrou a presente às dezessete horas e quinze minutos. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de maio de mil novecentos e setenta. (aa) Presidente Senhor Deputado Abbas Arruda; Secretários, Senhores Deputados Antônio Teixeira e Lourenço Lemos.

(G. Reg. n. 9591)

ATA da vigésima terceira sessão ordinária do quarto período da sexta Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em cinco de maio de mil novecentos e setenta. Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Srs. Deputados Abel Figueiredo, Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Antonino Rocha, Antônio Guimarães, Arnaldo Prado, Alfredo Coelho, Antônio Mergulhão, Carim Melém, Dário Dias, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco Freitas, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Fernando Barros, Vicente Queiroz, Rodolpho Chermont Júnior, Massud Ruffeil e Fernando Sampaio. Havendo número legal o Senhor Presidente Deputado Abbas Arruda, secretariado pelos Senhores Deputados Antônio Teixeira e Lourenço Lemos, declarou aberta a sessão. Com a palavra os oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Massud Ruffeil fazendo considerações, a res-

peito do pronunciamento do segundo secretário da Câmara Federal, sobre o preceito constitucional que regula a eleição para deputado. Aparteado pelos Deputados Flávio Franco manifestando o seu ponto de vista e João Reis, comentando as influências regionais. O Senhor Segundo Secretário procedeu a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Mergulhão que fazendo referências a um seu requerimento sobre a Delegacia de Trânsito, analisou uma portaria daquele órgão que proibia veículos, comparando-a com os artigos estabelecidos no Código de Trânsito para esses fins. Solicitou através do Governador a revogação da mesma. Por estar encerrada a hora do Expediente ficou inscrito para a próxima sessão. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente colocou a palavra a disposição dos Senhores Deputados para apresentação de Projeto de Lei de Resolução ou Emenda Constitucional. Como ninguém se manifestasse submeteu a deliberação do Plenário a matéria constante da pauta. Requerimentos em regime de urgência: trinta e quatro, barra setenta de autoria do Deputado Jorge Arbage, foi retirado de pauta pelo próprio. Ainda do Deputado Jorge Arbage, foram aprovados os requerimentos de números quarenta e três, quarenta e quatro, e cinquenta e dois, barra setenta, cinquenta e nove, barra setenta de autoria do Deputado Gerson Peres. Em votação. Aprovado. Sessenta e um, barra setenta do Deputado Jorge Arbage, para discutí-lo fez uso da palavra os Senhores Deputados Brabo de Carvalho, manifestando-se contra a redação do mesmo; Jorge Arbage, esclarecendo o sentido de seu requerimento. Aparteado pelos Deputados Brabo de Carvalho sugerindo uma modificação. Vicente Queiroz, prestando esclarecimentos e apresentou uma Emenda modificativa. Antonino Rocha, mostrando que a

solicitação se aprovada não poderá ser atendida; João Augusto, apresentou uma Emenda supressiva com aparte favorável do Deputado Mergulhão. Enceirada a discussão. Em votação. Aprovado, ressaltadas as emendas. Em votação as emendas. Aprovadas. Requerimento número setenta e dois de autoria do Deputado Antonino Rocha, com emenda do próprio. Aprovado. Matéria em Regime normal. Requerimento trinta e nove, barra setenta do Deputado Nicolino Campos, manifestaram-se a respeito os Senhores Deputados João Augusto mostrando que a solicitação do requerimento não é da competência da Assembléia. Aparteado pelos Senhores Deputados Jorge Arbage favorável ao requerimento; Brabo de Carvalho fazendo restrições quando se refere a Capital; Vicente Queiroz, mostrando que o Governador não pode interferir diretamente na administração do Banco. O Deputado Antônio Mergulhão com justificativa solicitou o adiamento da matéria por vinte e quatro horas. Sendo deferido pela Presidência. Foi aprovado, ainda do Deputado Nicolino Campos o requerimento de número quarenta, barra setenta. Para discutir o requa-

rimento de número quarenta e dois, barra setenta do Deputado Massud Ruffeil, fez uso da palavra o autor da proposição mostrando a necessidade da gratificação para os funcionários do Juliano Moreira, por estar esgotado o tempo ficou inscrito. Passando a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA e nada constando em pauta, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Deputados para explicações pessoais. Fez uso da mesma o Deputado Brabo de Carvalho mostrando regozijo pelo transcurso da data de aniversário do ex-Marechal Rondon. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e, encerrou a presente às dezessete horas e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cinco de maio de mil novecentos e setenta. (aa) Senhor Deputado Abbas Arruda, Secretários Senhores Deputados Antônio Teixeira e Lourenço Lemos.

(G. Reg. 9592)

Papel Ofício e de Memorando —
Fornecemos às Repartições Estaduais Com Preço Especial.
Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos.
Mediante Solicitações dos interessados.